BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

13 DE SETEMBRO DE 2023 • ANO XXIX • Nº 6.841

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Torna sem efeito a publicação no DOM de 07/09/2023, referente à nomeação de Jussara Miranda Quintão de Oliveira, BM-86.684-2, permanecendo inalteradas as demais disposições. (ATO GP Nº 1220/2023)

Exonera Aline Alves Prates Frade, BM-114.900-6, do cargo em comissão DAM 3, código nº SMDE.DAM3.A.003, da chefia da Gerência do Sine Venda Nova, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1221/2023)

Exonera de cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1222/2023)

-Gabriel Pereira Patim, BM-122.614-0, DAM 2, código nº SMED.DAM2.A.001;
-Leila Maria Ribeiro Pinheiro, BM-44.674-6, DAM 4, código nº SMED.DAM4.L.001, da chefia da Gerência das Parcerias da Educação.

Nomeia João Paulo de Souza Reis, para o cargo em comissão DAM 3, código nº SMDE. DAM3.A.003, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1223/2023)

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1224/2023)

-Jussara Miranda Quintão de Oliveira, BM-86.684-2, DAM 4, código nº SMED.DAM4.L.001, para chefiar a Diretoria da Educação Integral;
-Leila Maria Ribeiro Pinheiro, BM-44.674-6, DAM 2, código nº SMED.DAM2.A.001, para chefiar a Gerência das Parcerias da Educação;
-Valéria Regina Barbosa, BM-84.774-0, DAM 5, código nº SMED.DAM5.A.003, para chefiar a Diretoria Administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO nº 01.003939.23.30
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DE ATIVIDADE PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MOVIMENTO BELO HORIZONTE MAIS FELIZ.

RECONHEÇO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, justificando a Pré-qualificação como Chamamento para "Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinentes a matéria, no valor global de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto as empresas constantes no Anexo desta publicação, disponível, na íntegra, no site dom-web.pbh.gov.br.

Todas as informações referentes à homologação do resultado final do Edital, bem como os anexos que integram esta publicação, estão disponíveis no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, em seção específica destinada ao EDITAL SECRETARIA MUN. DE GOVERNO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, e no DOM, por meio do site https://dom-web.pbh.gov.br/.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2019

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia, em virtude aprovação em Concurso Público, Edital 01/2019, homologado em 17/06/2021, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei n.º 7.169 de 30/08/1996, os (as) candidatos (as) abaixo:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (atualmente denominado Agente Executivo Governamental – Lei Municipal nº 11.376/22):

Classificação	Nome
46º lugar	Artur Carvalho Vilas Boas
47º "	Gabriel Lourenco Braga Da Silva
48º "	Iolanda Ribeiro Valencia
49º "	Halysson Mageste Avelar
50º "	Érica Sandy Dias Gonçalves
51º "	Tonisley Heraldo Sousa
52º "	Matteus Henrique Goncalves De Souza
53º "	Janaina Aparecida Soares
54º "	Loren Brigida Silva De Paula
55º "	Helisandro Gonçalves De Oliveira
56º "	Michele Leticia Lopes
57º "	Acsa Aline Quirino Leite

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca os (as) candidatos (as) nomeados (as) no ato acima para iniciarem os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/Posse - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, os (as) candidatos (as) irão indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

Os (as) candidatos (as), após a convocação, deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Protocolos técnicos de exames médicos admissionais para os (as) candidatos (as) ao cargo pleiteado deverão ser realizados às suas expensas.

Em relação a lista dos exames admissionais e os devidos procedimentos, informamos que os candidatos deverão seguir as orientações conforme exigências do edital.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMED
EDITAL Nº 04/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SMED regido pelo Edital nº 04/2022, convoca o candidato abaixo para iniciar os procedimentos de admissão, conforme orientações que serão enviadas, por e-mail, pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

O candidato deverá apresentar toda a documentação, bem como atender aos demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, sob pena de perda do direito.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, ao atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.
FUNÇÃO: Arquiteto/Engenheiro Civil

Classificação	Nome
28 º lugar	Rubens Luizo Gonçalves

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMED
EDITAL Nº 04/2022

ATO DE REVOGAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal revoga o ato de convocação do candidato abaixo relacionado, pelo descumprimento do disposto no subitem 10.2 do Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado – SMED:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ato de 22 de agosto de 2023, publicado no DOM de 24 de agosto de 2023.
FUNÇÃO: Arquiteto/Engenheiro Civil

Classificação	Nome
26º lugar	Paulo César Moreira Pinto Júnior

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO

Retifica o ATO Nº 45/2023, publicado no DOM de 07/09/2023

Onde se lê: "..., para o cargo em comissão de Diretor de EMEI, na Escola Municipal de Educação Infantil Silva Lobo"

Leia-se: "..., para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Geral, na Escola Municipal de Educação Infantil Silva Lobo"

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

RETIFICAÇÃO

DOM 19.08.2023

Onde se lê:

ATO GEVIF Nº 087
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, concede a licença de serviço sem vencimentos para tratar de interesses particulares para a servidora JULIANA CARLA ALVES AMORMI-NO, BM 110.176-3, nos termos do art. 158 da Lei Municipal 7.169/96, c/c art. 12 do Decreto Municipal 9.371/97, e c/c o Decreto Municipal 9.914/99, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/01/2023. (Processo BHDIGITAL nº 31.00313115/2023-76).

Leia-se:

ATO GEVIF Nº 087
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, concede a licença de serviço sem vencimentos para tratar de interesses particulares para a servidora JULIANA CARLA AMORMINO TERESA, BM 110.176-3, nos termos do art. 158 da Lei Municipal 7.169/96, c/c art. 12 do Decreto Municipal 9.371/97, e c/c o Decreto Municipal 9.914/99, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/01/2023. (Processo BHDIGITAL nº 31.00313115/2023-76).

ATO DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 097
A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a CESSÃO do agente público WEBER DIAS OLIVEIRA, Matrícula: 45.194-4, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 02/09/2023 a 31/12/2024.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Licença sem Vencimentos:
- ANA PAULA BOTELHO FONSECA DE SOUZA, BM 104.774-2, Processo BHDigital nº 31.00491399/2023-33;
- SAMARA LHORRAINY DOS REIS DE FREITAS, BM 104.032-2, Processo BHDigital nº 31.00669632/2023-09.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).
A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

-AMANDA PAULA MOURA SOUZA, BM 313.472-3, BHDIGITAL nº 31.00689227/2023-79;
- LUCAS DIONE FERREIRA DE SA, BM 310.829-3, BHDIGITAL nº 31.00688703/2023-65.

DESPACHOS DA GERENTE

Processo Indeferido:

Gratificação e Vantagens:
- RENATA DE MOURA MAGALHAES, BM 128.472-8, BH DIGITAL nº 31.00083169/2023-36.

Retificação DOM 07.09.2023
Onde se lê: - CONVITE A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / FOLHA SAÚDE solicita que os profissionais abaixo entrem em contato pelo e-mail dividaativasaude@pbh.gov.br (tratar com Bianca), no prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:
- ADELSON DE OLIVEIRA ANDRADE, BM 058.598-5, BH-DIGITAL 31.00547958/2023-11...

Leia-se: - NOTIFICAÇÃO A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os agentes públicos abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente aos processos administrativos listados, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail dividaativasaude@pbh.gov.br (tratar com Bianca).
A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.
- ADELSON DE OLIVEIRA ANDRADE, BM 058.598-5, BH-DIGITAL 31.00547958/2023-11. ;.....

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESPACHOS DO GERENTE

Processos Deferidos:
Insalubridade

Processos Administrativos:
- BARBARA FRANCIELE OLIVEIRA GUALBERTO, BM 316.171-2, Proc. 31.00471022/2023-28;
- GABRIELA SANTOS NASCIMENTO VARGAS, BM 103.259-1, Proc. 31.00450284/2023-70;
- MARCELLA NAVARRO MARQUES, BM 315.568-2, Proc. 31.00434031/2023-73;
- NATHALIA LORRANY MOURA DA SILVA, BM 313.881-8, Proc. 31.00426031/2023-54;
- POLIANA REGINELE DE MELO DIAS, BM 106.306-3, Proc. 31.00514392/2023-22;
- SACHA RIBEIRO DA SILVEIRA, BM 314.433-8, Proc. 31.00616046/2023-76.

PRODABEL

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.274/22-00
A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Thiago Souza Dutra, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar SERGIO LUIZ SUAREZ 39187349604 para aquisição com instalação de 24 telhas galvanizadas, com fornecimento de parafusos, dobradiças, fita adesiva e manta líquida a base de asfalto.
Pelo objeto será pago o valor total de R$ 18.294,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1100.19.122.085.290 0.0001.339039.28.1.501.784.0000.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Thiago Souza Dutra
Diretoria de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa

MOVIMENTO BELO HORIZONTE MAIS FELIZ

ENCONTRO MENSAL NAS 9 REGIONAIS DA CIDADE E NA RUA SAPUCAÍ. PARTICIPE!

PBH.GOV.BR/BHMAISFELIZ

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA, CNPJ: 08.334.896/0001-57; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 05.400.006/0001-70; UNIÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.906.651/0001-94.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA., CNPJ: 21.849.320/0001-90; BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 05.216.859/0001-56; COPIADORA OBJETIVA LTDA., CNPJ: 08.159.985/0001-04; CRECHE DO MENINO DEUS, CNPJ: 22.127.278/0001-67; FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. 06.628.333/0001-46; L8 GROUP S.A., CNPJ: 19.952.299/0001-02; MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., CNPJ: 47.204.354/0001-11.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/003
TROCA DE MARCA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica a decisão do pedido de troca de marca como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/003

Processo Administrativo: 04-000.003/23-19
Objeto: Material de Escritório – Canetas e Outros

LOTE 17

- Item 02 – Lápis para escrita, preto, número 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao HB, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02 mm (variação aceitável de até 2%), colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite, formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite, pintura com tinta e verniz atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro 6,5 a 7,5 mm, comprimento 170 a 180 mm. (SICAM 00201):
Unidade: Un.
Fornecedor: Comercial Machado
Marca: Serelepe

Alteração da marca vigente de Serelepe para Greencastle.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.253 de 06/02/2023 conforme:

I - Nome: Tarcísio Guerra Savino Filó
II - Cargo ocupado pelo agente público: Analista Fazendário
III - Destino da viagem: Brasília/DF
IV - Período de realização da viagem: 29/08/2023 a 31/08/2023
V - Objetivo: Aprimoramento de mão de obra (seminários, cursos, palestras e congêneres)
VI - Cumprimento do Objetivo: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios: Qualificação de mão de obra
VIII - Despesa de Viagem: R$ 4.999,57 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

I - Nome: Luciano Machado Mendonça
II - Cargo ocupado pelo agente público: Analista Fazendário
III - Destino da viagem: Brasília/DF
IV - Período de realização da viagem: 27/08/2023 a 31/08/2023
V - Objetivo: Aprimoramento de mão de obra (seminários, cursos, palestras e congêneres)
VI - Cumprimento do Objetivo: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios: Qualificação de mão de obra
VIII - Despesa de Viagem: R$ 6.808,59 (seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Breno Serôa da Motta
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATOS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.128.580.18.43
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2018.0800.0056.04.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Locadores: MCL Participações e Empreendimentos LTDA
Objeto: Alteração de cláusula contratual.
Justificativa: Atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234.
Assinatura em: 28/08/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.176.992.15.29
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2015.0803.0059.07.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Locadores: EMC Empreendimentos Imobiliários LTDA
Objeto: Alteração de cláusula contratual.
Justificativa: Atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234.
Assinatura em: 28/08/2023

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.160.374.15.20
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2015.2101.0001.08.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Locadores: Real Administração Patrimonial LTDA.
Objeto: Alteração de cláusula contratual.
Justificativa: Atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234.
Assinatura em: 28/08/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PARCIAL 02 – PARCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 04.000130.23.36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA SUBMETIDA A CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL - IQF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DE CIDADANIA, SOB A GESTÃO DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SUSAN.
LOTE 2 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 – CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, conforme edital e anexos.
Em 05/06/23, o licitante TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 6.158.050,00.
Verificada a documentação do licitante TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, confirmou-se sua habilitação.
Nos termos do subitem 12.25 - Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor – o licitante apresentou sua proposta no valor global de R$ 3.434.200,00.
Constatada a aceitabilidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA.
Nos termos do item 14 do edital, as amostras de carnes apresentadas foram analisadas pelo NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade – sendo todas consideradas aprovadas e em conformidade com o edital.
Pelo critério do menor preço, aferido pelo valor global do lote, o pregoeiro declarou vencedora a empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global ofertado de R$ 3.434.200,00.
Conforme determinado no subitem 16.1 do edital, o licitante BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA manifestou intenção de recurso sobre a decisão e desta forma foram abertos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Analisadas as razões e contrarrazões apresentadas, o pregoeiro recebeu o recurso interposto e, no mérito, julgou parcialmente procedentes as alegações reformulando a decisão que declarou a empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA vencedora para o lote.
Em 31/08/23, nos termos do subitem 12.23 - Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratique o preço unitário do vencedor da cota principal – o lote 02 foi ofertado ao licitante BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Pelo critério do menor preço, aferido pelo valor global do lote, o pregoeiro declarou vencedora a empresa BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com o valor global ofertado de R$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais). Carne bovina, miolo de acém, em cubos – R$ 26,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).
Carne bovina, miolo de acém, MOÍDA – R$ 22,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).
Conforme determinado no subitem 16.4 do edital, em razão da ausência de manifestação da intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Giselle M. N. Mattar
Pregoeira da Disputa

ADJUDICAÇÃO – PARCIAL 02 – PARCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 04.000130.23.36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA SUBMETIDA A CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL - IQF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DE CIDADANIA, SOB A GESTÃO DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SUSAN.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE 2 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 – CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, conforme edital e anexos.
EMPRESA: BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 02.973.358/0001-26
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais).
Carne bovina, miolo de acém, em cubos – 65.500 kg - R$ 26,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).
Carne bovina, miolo de acém, moída – 64.500 kg - R$ 22,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL 02 – PARCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 04.000130.23.36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA SUBMETIDA A CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL - IQF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DE CIDADANIA, SOB A GESTÃO DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SUSAN.

Homologo o procedimento licitatório, pelo critério julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, conforme especificações constantes no edital, anexo(s) e demais documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE 2 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 – CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, conforme edital e anexos.
EMPRESA: BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 02.973.358/0001-26
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais).
Carne bovina, miolo de acém, em cubos – 65.500 kg - R$ 26,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).
Carne bovina, miolo de acém, moída – 64.500 kg - R$ 22,00/kg – Marcas aprovadas: TOP CARNES (SIF: 2594) e BOSCATTI (SIF:2594).

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 04.000.112/23-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO TORNEIRAS E OUTROS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote (1) - TORNEIRA PARA PIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$37.438,15 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

Em 14/07/2023 o licitante G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES foi inabilitado pelo não atendimento ao subitem 14.2.3 - alínea "a" do edital: Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo exigido pelo edital. Nessa mesma data, o licitante GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, 2º classificado com o valor global ofertado de R$51.280,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 2º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 23/08/2023, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R$51.279,25 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Torneira para pia de aproximadamente 18 cm de comprimento, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 28369. Quantidade: 685 unidades. Valor unitário: R$40,45. Marca: Brilhante Metais.

Item 02 – Torneira para pia de aproximadamente 15 cm de comprimento, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 47613. Quantidade: 582 unidades. Valor unitário: R$40,50. Marca: Brilhante Metais.

Lote (2) - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Em 10/07/2023 o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Em 17/08/2023 o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi desclassificado por apresentar amostra que não atende as especificações exigidas do edital. De acordo com a análise de amostra realizada pela Gerência de Serviços Gerais: o edital pede torneira para lavatório, em metal, cromada, ½ polegada e na torneira entregue para amostra a manopla é em plástico.

Nessa mesma data, o licitante INFANTARIA COMERCIAL LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 2º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 31/08/2023, a empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R$33.897,63 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Torneira para lavatório, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 3204. Quantidade: 897 unidades. Valor unitário: R$37,79. Marca: Puro/ modelo: 88.

Lote (3) - TORNEIRA PARA JARDIM - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante G&A SERVICE LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$21.550,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em 07/08/2023, o licitante G&A SERVICE LTDA foi inabilitado por deixar de atender aos subitens do edital: 14.2.4 (Deixou de enviar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social); 14.3.1 (O fornecimento desse material não está previsto no objeto do contrato social da empresa). Nessa mesma data, o licitante INFANTARIA COMERCIAL LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 2º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 21/08/2023, a empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R$26.494,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Torneira para jardim, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 8463. Quantidade: 1.039 unidades. Valor unitário: R$25,50. Marca: Puro/ modelo 124.

Lote (4) - VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁ-RIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$14.199,30 (Quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 1º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 07/08/2023, a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$14.199,30 (Quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos) para o fornecimento de:

Item 01 - Válvula hidráulica de descarga, para mictório, conforme especificação do anexo I

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

do edital. SICAM: 52538. Valor unitário: R$52,59 (Cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Marca: Alpha Hidrometais / 4100 VMC005.

Lote (5) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$33.260,20 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Em 09/08/2023, o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA, foi inabilitado pelo não atendimento dos subitens do edital: 14.2.3 - alínea "a" (Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo mínimo exigido pelo edital) e 14.2.4, alínea "a"(o balanço enviado foi o de 2021, ao passo que o edital exige que seja enviado o balanço do último exercício social da empresa, que no caso é 2022). Nessa mesma data, o licitante GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP 2º classificado com o valor global ofertado de R$51.928,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 2º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 21/08/2023, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R$51.926,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) para o fornecimento de:

Item 01 – Reparo para caixa de descarga acoplada Deca, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 55533. Quantidade: 416 unidades. Valor unitário: R$19,00. Marca: Blukit.

Item 02 – Reparo para caixa de descarga acoplada Incepa, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 57055. Quantidade: 506 unidades. Valor unitário: R$87,00. Marca: Blukit.

Lote (6) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA PRINCIPAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$19.342,00 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Em 07/08/2023, o licitante PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi inabilitado pelo não atendimento dos subitens do edital: 14.2.3 - alínea "a" (Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo mínimo exigido pelo edital) e 14.2.4, alínea "a"(o balanço enviado foi o de 2021, ao passo que o edital exige que seja enviado o balanço do último exercício social da empresa, que no caso é 2022). Nessa mesma data, o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$25.297,30 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) passou à arrematante do lote.

Em 09/08/2023, o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA, foi inabilitado pelo não atendimento dos subitens do edital: 14.2.3 - alínea "a" (Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo mínimo exigido pelo edital) e 14.2.4, alínea "a"(o balanço enviado foi o de 2021, ao passo que o edital exige que seja enviado o balanço do último exercício social da empresa, que no caso é 2022). Nessa mesma data, o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R$25.312,57 (Vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 3º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 29/08/2023, a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$25.312,57 (Vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Reparo para caixa de descarga acoplada Universal, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 66327. Quantidade: 509 unidades. Valor unitário: R$49,73. Marca: Egaplast/ 12202.

Lote (7) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 6 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

Em 10/07/2023 o licitante PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$6.422,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Em 07/08/2023, o licitante PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi inabilitado pelo não atendimento dos subitens do edital: 14.2.3 - alínea "a" (Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo mínimo exigido pelo edital) e 14.2.4, alínea "a"(o balanço enviado foi o de 2021, ao passo que o edital exige que seja enviado o balanço do último exercício social da empresa, que no caso é 2022). Nessa mesma data, o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$8.399,30 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) passou à arrematante do lote.

Em 09/08/2023, o licitante L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO LTDA, foi inabilitado pelo não atendimento dos subitens do edital: 14.2.3 - alínea "a" (Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o quantitativo mínimo exigido pelo edital) e 14.2.4, alínea "a"(o balanço enviado foi o de 2021, ao passo que o edital exige que seja enviado o balanço do último exercício social da empresa, que no caso é 2022). Nessa mesma data, o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R$8.404,37 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante 3º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovada pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 29/08/2023, a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$8.404,37 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Reparo para caixa de descarga acoplada Universal, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 66327. Quantidade: 169 unidades. Valor unitário: R$49,73. Marca: Egaplast/ 12202.

Lote (8) - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

Em 07/08/2023, o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi inabilitado pelo não atendimento do subitem 7.2 – alínea "c" do edital: De acordo com SUCAF do dia 10/07/2023, o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, por descumprimento contratual, pelo prazo de 28/06/2023 a 28/07/2023 (Um mês). Nessa mesma data, o licitante RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$21.641,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante, 2º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 29/08/2023, a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$21.641,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Reparo para caixa de descarga acoplada Hydra, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 73827. Quantidade: 655 unidades. Valor unitário: R$33,04. Marca: Censi/ 2020.

Lote (9) - PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).

Em 07/08/2023, o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi inabilitado pelo não atendimento do subitem 7.2 – alínea "c": De acordo com SUCAF do dia 10/07/2023, o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, por descumprimento contratual, pelo prazo de 28/06/2023 a 28/07/2023 (Um mês). Nessa mesma data, o licitante MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA - EPP, 2º classificado com o valor global ofertado de R$22.018,23 (Vinte e dois mil, dezoito reais e vinte e três centavos) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante 2º arrematante do lote

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 31/08/2023, a empresa MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA - EPP foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$22.018,23 (Vinte e dois mil, dezoito reais e vinte e três centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Peça para válvula de descarga Docol, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 79445. Quantidade: 351 unidades. Valor unitário: R$14,85. Marca: Mixplastic/ Tecla Preta.

Item 02 – Peça para válvula de descarga Hydra Max, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 79446. Quantidade: 399 unidades. Valor unitário: R$42,12. Marca: Injetplast/ Cromado.

Lote (10) - SIFÃO EM PVC - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$6.728,00 (Seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante 1º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 21/08/2023, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP foi declarada vencedora. Novo valor global ofertado, de acordo com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R$6.726,90 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Sifão para pia, duas entradas, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 73124. Quantidade: 342 unidades. Valor unitário: R$7,92. Marca: Valeplast.

Item 02 – Sifão para pia, Universal, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 82888. Quantidade: 1.158 unidades. Valor unitário: R$3,47. Marca: Valeplast.

Lote (11) - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 10/07/2023 o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$6.000,00 (Seis mil reais).

Em 07/08/2023, o licitante MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi inabilitado pelo não atendimento do subitem 7.2 – alínea "c": De acordo com SUCAF do dia 10/07/2023, o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, por descumprimento contratual, pelo prazo de 28/06/2023 a 28/07/2023 (Um mês). Nessa mesma data, o licitante G&A SERVICE LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R$7.340,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais) passou à arrematante do lote.

Em 09/08/2023, o licitante G&A SERVICE LTDA foi inabilitado por deixar de atender aos subitens do edital: 14.2.4 (Deixou de enviar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social); 14.3.1 (O fornecimento desse material não está previsto no objeto do contrato social da empresa). Nessa mesma data, o licitante MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA – EPP, 3º classificado com o valor global ofertado de R$ R$7.506,90 (Sete mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos) passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital o licitante 3º arrematante do lote apresentou as amostras que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 31/08/2023, a empresa MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA - EPP foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$ R$7.506,90 (Sete mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos) para o fornecimento de:

Item 01 – Adesivo plástico, 175 gramas, conforme especificação do anexo I do edital. SICAM: 92851. Quantidade: 570 unidades. Valor unitário: R$13,17. Marca: Firmex/ 175 g.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 04.000.112/23-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO TORNEIRAS E OUTROS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Lote (1) - TORNEIRA PARA PIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$51.279,25 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Lote (2) - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Infantaria Comercial Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$33.897,63 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Lote (3) - TORNEIRA PARA JARDIM - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DEBENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Infantaria Comercial Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$26.494,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote (4) - VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$14.199,30 (Quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

Lote (5) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$51.926,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais)

Lote (6) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA PRINCIPAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$25.312,57 (Vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)

Lote (7) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 6 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$8.404,37 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

Lote (8) - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$21.641,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Lote (9) - PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Mercearia Indianópolis Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$22.018,23 (Vinte e dois mil, dezoito reais e vinte e três centavos)

Lote (10) - SIFÃO EM PVC - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$6.726,90 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Lote (11) - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Mercearia Indianópolis Ltda - EPP
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$7.506,90 (Sete mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos)

Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 04.000.112/23-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO TORNEIRAS E OUTROS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Homologo a licitação relativa ao registro de preços para aquisição de material hidráulico torneiras e outros, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação constante no anexo I do edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes empresas que ofertaram os menores preços:

Lote (1) - TORNEIRA PARA PIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$51.279,25 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Lote (2) - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Infantaria Comercial Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$33.897,63 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Lote (3) - TORNEIRA PARA JARDIM - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DEBENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Infantaria Comercial Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$26.494,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote (4) - VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$14.199,30 (Quatorze mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

Lote (5) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$51.926,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais)

Lote (6) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA PRINCIPAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$25.312,57 (Vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)

Lote (7) - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 6 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$8.404,37 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

Lote (8) - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$21.641,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Lote (9) - PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Mercearia Indianópolis Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$22.018,23 (Vinte e dois mil, dezoito reais e vinte e três centavos)

Lote (10) - SIFÃO EM PVC - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Global Distribuição e Serviços Ltda - EPP
- VALORES UNITÁRIOS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCAS: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$6.726,90 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Lote (11) - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- EMPRESA: Mercearia Indianópolis Ltda - EPP
- VALOR UNITÁRIO: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- MARCA: Conforme constante na Ata de Sessão Pública.
- VALOR GLOBAL: R$7.506,90 (Sete mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos)

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DOCUMENTOS DE EMPRESAS BAIXADAS EM PODER DO FISCO
PRAZO PARA DEVOLUÇÃO

O Diretor da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária da Subsecretaria da Receita Municipal, no uso de suas atribuições NOTIFICA os ex-sócios das empresas abaixo listadas, que encerraram suas atividades, para devolução de documentos fiscais sob custódia da Gerência de Fiscalização, Auditoria e Lançamento (GEFAL).

Esclarece que os documentos deverão ser procurados no prazo de trinta dias contados da publicação. O endereço para entrega é Rua Espírito Santo, 605, terceiro andar, telefone 3277-9232, e-mail gefal@pbh.gov.br . Decorrido o prazo sem o comparecimento dos interessados, a documentação será eliminada.

EMPRESA	CNPJ	EX-SÓCIO
PEDRO IVAN TUPY FONSECA FILHO	00.277.739/0001-45	PEDRO IVAN TUPY DA FONSECA FILHO
BH SERVICE/ANTIGA FORTE MINAS	01.600.823/0001-10	JOSENILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SEC.XXI LTDA/BRASSERVE	17.365.743/0001-68	CARLOS AUGUSTO SILVEIRA DE BARROS
MGC MASTER-IGARAPÉ-MG	04.699.318/0001-63	MARCELO GOMES COSTA
BELING INSTA.ASSIST.TEC.AQUECEDORES	02.653.826/0002-66	RICARDO PEDROSA GERCOSSIMO
ARTE STAND/SÓCIA;MARIA CELIA FARIA	07.973.024/0001-76	MARIA CELIA FARIA
CHB ESCOLA AVIAÇÃO CIVIL	09.590.879/0002-24	FRANCISCO REZENDE DE PAULA
CADILLAC REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA	11.219.809/0001-25	JOÃO LACERDA BAPTISTA
DIPOLO DESENHOS TECNICOS LTDA	14.277.430/0001-60	NEWTON CRISTOVAM SILVA

Thiago Rios Soares
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Tributária

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 493.650,30 (Valor Bruto)
Origem: União – Fundo Especial do Petróleo
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 04/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 162.523,26
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 04/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 7.426.169,19
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 05/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 183.081,13
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – CPAC / MCMV
Órgão Beneficiário/Data MBH / 05/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 2.893.912,66
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 397761-95
Órgão Beneficiário/Data MBH / 05/09/2023
Valor dos Recursos: R$ 175.294,38
Origem: União - FUNDEB

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 06/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 33.846.149,32 (Valor Bruto)
Origem: União – FPM – Auxílio Financeiro da União
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 150.621,78 (Valor Bruto)
Origem: União - ITR
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 499.464,70 (Valor Bruto)
Origem: União - IPI
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/09/2023

Valor dos Recursos: R$ 9.267.563,69
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/09/2023

Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

PBH ATIVOS S.A.

PORTARIA PBH ATIVOS Nº 025/2023

Altera a Portaria PBH Ativos nº 003/2023, que designa servidores para função de gestor de convênios, fiscal de convênios e seu substituto.

O Diretor-Presidente da PBH Ativos S/A, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 39, alínea "K" c/c art. 35, alíneas "h" e "i" do Estatuto Social e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 15/2018,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o fiscal titular e fiscal substituto do Convênio de Acompanhamento e Assessoramento técnico dos Contratos de Parceria Público-Privada sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, designados na Portaria PBH Ativos nº 003/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 26 de janeiro de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fatima Mourthé Marques
Diretora Executiva

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PBH Ativos nº 025/2023.)

PROCESSO	Processo Administrativo nº: 01-035.312/21-03 Conveniada: Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)
OBJETO	Acompanhamento e assessoramento técnico da PPP do HMDCC e da PPP da APS
GESTOR	
Nome:	Daniel Rodrigues Nogueira
Matrícula	AT 0051
Cargo/Função:	Diretor de Negócios
FISCAL TITULAR	
Nome:	Victoria Nicolielo Reginatto Novischi
Matrícula	AT 0094
Cargo/Função:	Assessor Especial de Projetos
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Lucas Santos Prado
Matrícula	AT 0093
Cargo/Função:	Gerente de Apoio à Gestão e Regulação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 167/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 167/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo: 01.016148.23.06 Inexigibilidade: 001/2023 Fornecedor: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE TRANSPORTE SOCIAL, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS E ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA.
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA SUASS E REGIONAIS	
Nome:	Jamil Amim Galuppo Mattar
Matrícula	43.258-7
Cargo/Função:	Analista de Políticas Públicas
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-B	
Nome	Ademir Lopes de Assis
Matrícula	98.046-7
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental - B
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-B	
Nome	Ângela Maria de Souza de Oliveira
Matrícula	30.777-0
Cargo/Função:	Diretora Regional de Assistência Social Barreiro
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-CS	
Nome	Angélica Santos Rabelo
Matrícula	29.662-5
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-CS	
Nome	Sarah Pontes de Albuquerque
Matrícula	312.006-4
Cargo/Função:	Assistente de Apoio Administrativo
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-L	
Nome	Alba Maria Barbosa Coura
Matrícula	116.702-0
Cargo/Função	FCA1
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-L	
Nome	Ricardo Marcelo Fait Gorchacov
Matrícula	106.985-1
Cargo/Função:	Diretor Regional de Assistência Social Leste
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-NE	
Nome	Célio Augusto Raydan Rocha
Matrícula	50.673-0
Cargo/Função	Diretor Regional de Assistência Social Nordeste, em substituição
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-NE	
Nome	Maria Fernanda Martins de Oliveira Rodrigues
Matrícula	88.527-8
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-NO	
Nome	Alessandra de Sousa Figueiredo
Matrícula	105.532-X
Cargo/Função	Diretora Regional de Assistência Social - Noroeste
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-NO	
Nome	Emivânia Marques Machado Rodrigues
Matrícula	107.238-0
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-N	
Nome	Gizele França da Silva
Matrícula	100.254-4
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-N	
Nome	Soraia Pereira de Souza
Matrícula	45.540-0
Cargo/Função:	Diretoria Regional de Assistência Social Norte
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-O	
Nome	Aline Aparecida Silva Schiavon
Matrícula	102.183-2
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-O	
Nome	Maria Angélica Barros Menezes
Matrícula	27.721-9
Cargo/Função:	Diretoria Regional de Assistência Social Oeste
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-P	
Nome	Eliana Aparecida Lopes
Matrícula	36.053-1
Cargo/Função	Ajudante de Serviço Público
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-P	
Nome	Neylon José de Paula
Matrícula	45.318-1

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DRAS-VN	
Nome	Edson Pereira de Sousa
Matrícula	105.377-7
Cargo/Função	Diretor Regional de Assistência Social
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DRAS-VN	
Nome	Wanderson Antonio Costa Gomes
Matrícula	100.347-8
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DO CMAS-BH	
Nome	Liliane Neves do Carmo
Matrícula	107. 362-X
Cargo/Função	Secretária Executiva
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DO CMAS-BH	
Nome	Eugênio Prado de Freitas
Matrícula	49.446-5
Cargo/Função:	Analista de Políticas Públicas

PORTARIA SMASAC Nº 168/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMASAC Nº 303/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023.

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 168/2023)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 01.014.210/22-18 Processo de Contratação SMASAC nº 01.045.565/22-68 Pregão Eletrônico nº 022/2022 Contratada: CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO	Prestação de serviço referente pesquisa de preços com sua disponibilização por meio digital para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).
FISCAL TITULAR	
Nome:	Liliane Firmina de Mourão Teles
Matrícula	317.597-7
Cargo/Função:	Analista Administrativo
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Carlos Henrique Siqueira
Matrícula	115.518-9
Cargo/Função:	Cargo em Comissão – DAM 4

PORTARIA SMASAC Nº 169/2023

Altera a Portaria SMASAC nº 117/2020, que designa servidores para exercer as funções operacionais de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria SMASAC nº 117/2020, de 30 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Ficam designados servidores para exercer as funções operacionais de Gestor, Fiscal e Substituto do Fiscal do contrato:
(...)
Processo Administrativo nº:01.005068.20.56
Dotação: 1014.1100.08.306.132.2761.0007.339035.03.00.1.0
Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa de mercado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.
Fiscal: Liliane Firmina de Mourão Teles, BM 317.597-7
Substituto: Juliana Santos Duarte - BM 45.403-X"

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMASAC nº 110/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 005/2023

Processo Administrativo: 01-034.503/23-20
Objeto: Chamamento Público para selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – O.S.C., para realizar Ações Culturais Descentralizadas, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.
Participação: Exclusivamente mediante a entrega de envelope identificado e lacrado, contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, para realizar Ações Culturais Descentralizadas por meio de projetos de fruição, difusão, formação, memória e patrimônio cultural e promoção da leitura e da escrita, em diferentes linguagens artísticas, nos 17 Centros Culturais Públicos Municipais, no Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado, nas 22 Bibliotecas Públicas de Cultura Municipais, nos espaços públicos dos territórios desses equipamentos culturais, conforme orientações constantes no item 6 e nos itens 10 e 12 do Edital, na Sede da FMC, na sala da Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, endereço Avenida Augusto de Lima, 30, 4º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, a ser protocolado, a ser protocolado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h.
Os resultados e demais procedimentos serão publicados no DOM e no Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade). Obtenção do Edital: O Edital estará disponível gratuitamente, na internet, no DOM e no Portal das Parcerias, (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).
Fica prorrogado o prazo para a entrega da documentação até 18/09/2023.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-032.641/23-92
Auto de Infração: 10972
Consumidor: Judith Rosa Coelho Pinto
Fornecedor: ENGEVOX Telecomunicações LTDA
CNPJ: 26.059.394/0001-47
Procurador: Flávio Couto e Silva Lopes – OAB/MG 90.399

Fica a reclamada acima intimada para, querendo, apresentar Impugnação ao Auto de Infração, bem como apresentar Demonstrativo de Financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 20 (vinte) dias corridos (arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97), contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de Decisão Administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 16º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-PBH

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 072/2023

Dispõe sobre a designação de empregados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 18.305/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados abaixo qualificados para, em nome da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, exercerem as funções

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio nas licitações realizadas pela BELOTUR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Agentes de Contratação/Pregoeiros:
a) Alexandre Fonseca Dias - HM 006368-3;
b) Ana Cristina de Araújo Silva - Matrícula 913-2;
c) Elaine Rodrigues de Carvalho - Matrícula 1089-0;
d) Isabel Antônia de Melo - Matrícula 922-1;
e) Izabel Freire Dayrell de Souza - Matrícula 1109-0.

II – Equipe de Apoio:
a) Alexandre Fonseca Dias – HM 006368-3;
b) Ana Cristina de Araújo Silva - Matrícula 913-2;
c) Bruno Campolina de Oliveira - BM 88438-7;
d) Isabel Antônia de Melo - Matrícula 922-1;
e) Renata Costa Duarte, Matrícula - BM 91971-7;
f) Warley Silva Costa - Matrícula 1100-5.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BELOTUR nº 023/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

PORTARIA BELOTUR Nº 73/2023

Institui a Comissão Carnavalesca 2024 e designa seus membros.

O Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3237/1980, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3839/1980, Estatuto Social da Empresa Municipal de Turismo registrado em 25 de julho de 2018 e considerando o disposto no art. 2º do Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval de Belo Horizonte 2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Carnavalesca 2024 com a finalidade de contribuir tecnicamente para a elaboração do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Belo Horizonte 2024, a ser publicado.

Parágrafo único - Poderão ser definidas outras atribuições à Comissão Carnavalesca 2024 em regulamento próprio.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Carnavalesca 2024 os seguintes membros:

I - Maria Cláudia Leonardo Costa, Diretora de Eventos da Empresa Municipal de Turismo - Matrícula nº 80030-0, Presidente;

II - Guilherme Elias Lourenço, Assessor da Empresa Municipal de Turismo - Matrícula nº 001108, Secretário Executivo;

III - Eduardo Raimundo Bavose, representante das Agremiações: Estrela do Vale, Cidade Jardim, Imperavi de Ouros, Bem te Vi, Imperatriz de Venda Nova e Unidos dos Guaranys;

IV - Márcio Eustáquio Antunes de Souza, representante das Agremiações: Acadêmicos de Venda Nova, Canto da Alvorada e Raio de Sol;

V - Alvimar Neri Pinto, representante da Escola de Samba Triunfo Barroco;

VI - Enderson Fernandes Romeiro, representante suplente das Agremiações: Estrela do Vale, Cidade Jardim, Imperavi de Ouros, Bem te Vi, Imperatriz de Venda Nova e Unidos dos Guaranys;

VII - Francisco José Gonçalves, representante suplente das Agremiações: Acadêmicos de Venda Nova, Canto da Alvorada e Raio de Sol;

VIII - Fabiano Rosa Campos, representante suplente da Escola de Samba Triunfo Barroco.

Art. 3º - Nenhuma remuneração será atribuída aos membros da Comissão Carnavalesca 2024 pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,11 de setembro de 2023

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o resumo/extrato dos relatórios de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme dados abaixo:

I - Nome: Gilberto Cesar Carvalho de Castro – BL: 80025-0
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretor Presidente
III – Origem/Destino: Belo Horizonte/MG – Brasília/Distrito Federal
IV - Período da viagem: 28 de agosto de 2023.
V – Objetivo e descrição da viagem: Participou da reunião de alinhamento e prospecção de parcerias entre a Belotur e a Embratur.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas, Busca de Recursos Técnicos ou Financeiros, Alinhamento de Políticas Municipais junto a outros Órgãos e Defesa de Interesse do Município.
VIII - Despesas de viagem: R$5.675,45 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

I - Nome: Marina Pacheco Simião – BL: 80032-0
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretora de Promoção e Marketing Turístico
III – Origem/Destino: Belo Horizonte/MG – Brasília/Distrito Federal
IV - Período da viagem: 28 de agosto de 2023.
V – Objetivo e descrição da viagem: Participou da reunião de alinhamento e prospecção de parcerias entre a Belotur e a Embratur.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas, Busca de Recursos Técnicos ou Financeiros, Alinhamento de Políticas Municipais junto a outros Órgãos e Defesa de Interesse do Município.
VIII - Despesas de viagem: R$5.675,45 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Alexis Oliveira Jacinto
Diretoria de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 275/2023

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 275/2023)

PROCESSO	PROCESSO 04.001.151/21-80 PE 072/2021 PE 072/2021 CONTRATADA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA; CNPJ: 19.791.896/0001-00.
OBJETO	Aquisição de GLP, botijão de 45 Kg, via registros de preços, destinada a atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação de Belo Horizonte para a cocção de alimentos da merenda escolar.
FISCAL TITULAR	
Nome:	WALDENIA CRISTINA BARROSO
Matrícula:	108.970-4
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	HÉLIO MANOEL DOS SANTOS CECCHETTO
Matrícula:	44.304-6
Cargo/Função:	Professor Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
IJ: 01.2017.2200.0150
Processo: 01-164.029/17-46
IJ: 01.2017.2200.0150 1600
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal Dinorah Magalhães Fabri.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação do valor global da parceria, decorrente da realização de obras/serviços de adequação do espaço físico conforme Plano de Obras aprovado pela GMERF, no valor de R$ 104.474,67.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 104.474,67
Valor Total: R$ 17.090.007,58
Assinatura em: 11/09/2023

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

Extrato Termo de Colaboração
IJ: 01.2023.2200.0028
Processo: 01-070.016/22-21

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

IJ: 01.2023.2200.0028 0000
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Amorinhas no Jardim.
Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento a crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, residentes ao Município de Belo Horizonte de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
Prazo: 24 meses a partir de 01/09/2023.
Valor: R$ 2.102.562,90
Assinatura em: 01/09/2023

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 01.013.930/23-92
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de uniformes esportivos personalizados para atender à demanda dos Programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição e layout constantes no Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: dia 26/09/2023, às 08:00 horas.
Abertura da sessão de lances: dia 26/09/2023, às 08:30 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às agências do Banco do Brasil S/A. para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos *sites* https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail gecli@pbh.gov.br ou na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) situada na Rua Timbiras, nº 628, 5º andar, Funcionários, BH/MG, CEP 30140-068. Fone: (31) 3246 5107.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processos deferidos:

- Processo Administrativo – Abono de Permanência:
01.047.641/23-04 – REGINA COELI DIAS – Mat. 000790-X

Wellington Geraldo da Silva Corrêa
Presidente em Substituição

EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação
Processo Administrativo: 01.047.067/23-12
Instrumento Jurídico: 01.2023.2505.0037.00.00
Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Cooperado: Aniston de Oliveira ME – CNPJ: 19.128.266/0001-42
Descrição do objeto do termo de cooperação: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização do evento Gin/Cana, a ser realizado no Parque Fazenda Lagoa do Nado, conforme discriminado no Anexo I.
Prazo de vigência: 06 de setembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023
Justificativa: Localizado na região norte de Belo Horizonte, entre os bairros Planalto e Itapuã, o Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado possui uma área de aproximadamente 311 mil metros quadrados e foi implantado em 1994. Com uma infraestrutura composta por biblioteca, sala multimeios, teatro de bolso, teatro de arena, quadras poliesportivas, pista de skate, campo de futebol, pista para caminhadas e viveiro de mudas, o parque realiza diversas atividades de educação ambiental, cultura e esporte com o apoio da Fundação Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes. A realização de projetos de caráter cultural e recreativo, como o projeto Gin/Cana, são de importância para estimular e fortalecer a visitação ao espaço e oferecer atrações diferenciadas ao público que o frequenta. O produtor cultural Aniston Nezt, traz para o parque o evento GIN/CANA, projeto cultural apoiado pela Fundo Municipal de Cultura, que promoverá uma feira gastronômica e cultural focada no gin e na cachaça. Enquanto a cachaça possui forte tradição em Minas Gerais (e, consequentemente, em BH) e representa uma cultura mais tradicional, o gin é um destilado também antigo e que nos últimos anos tem vivido seu ápice no Brasil e em BH, sendo que ao menos 7 marcas produtoras de gin surgiram na cidade nos últimos anos. A GIN/CANA unirá produtores de gin e cachaça em um único dia, onde o público experimentará diferentes tipos das bebidas, drinks com esses destilados ao som de 2 apresentações musicais ao longo do evento e nos intervalos a DJ irá sonorizar o evento. O evento, assim, alinha-se e fortalece a política de turismo municipal de cidade criativa da gastronomia. A realização do evento, viável para o espaço, incentiva a cena cultural e os produtores locais, sendo importante para o dinamismo cultural e o turismo da cidade.
Exercício e mês da assinatura do instrumento: 2023/setembro
Data da assinatura: 06 de setembro de 2023
LINK: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/termo-de-cooperacao-assinado_0.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO que entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recurso do FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF Agente financeiro: 00.360.305/0001-04
TOMADOR – MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
CNPJ/MF Tomador: 18.715.383/0001-40
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 209.173.529,80 (duzentos e nove milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n. 11.096, de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete, a saber:
I – Segurança;
II – Saúde;
III – Sustentabilidade Ambiental;
IV – Desenvolvimento Econômico e Turismo;
V – Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano;
VI – Educação;
VII – Cultura;
VIII – Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes;
IX – Mobilidade Urbana;
X – Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública.
Valor: R$ 209.173.529,80 (duzentos e nove milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Prazos:
DO PRAZO DE DESEMBOLSO
O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24(vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato.
DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1. DESEMBOLSO
O prazo para realização do 1. Desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.
DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO
O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
DO PRAZO DE CARÊNCIA
O período de carência será de 24 meses, a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
O término da carência é 13/09/2025.
DO PRAZO DE RETORNO
Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término da carência.
Data de assinatura:01.09.2023
Registro na SMOBI em 11.09.2023 - Livro: 02 - Folha: 156

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI Nº 032/2023 – TP

Processo n.º 01-015.072/23-00
Objeto: obras de escoramento metálico e de implantação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Chaminé Olaria Jatobá.

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI Nº 032/2023 – TP para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução das obras à RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., licitante vencedora do certame com o valor R$816.010,46 (oitocentos e dezesseis mil, dez reais e quarenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI Nº 051/2023 – TP

Processo n.º 01-014.808/23-24
Objeto: serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos ambientais/urbanísticos (Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE) e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para o empreendimento do Complexo Esportivo do POMPÉIA – 2ª etapa, utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI Nº 051/2023 – TP para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução do serviço à empresa HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., licitante vencedora do certame com o valor R$961.431,00 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DQ 017/2023

Processo nº 04-000.086/23-46
Licitação exclusiva para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de carimbos.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI comunica aos interessados na licitação em referência que foi identificada a necessidade de reabertura da disputa.

A Circular nº 01 do Edital de Licitação e planilha do licitante, poderão ser obtidas pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br.

Credenciamento até: 08h do dia 26/09/2023.

Lançamento de proposta comercial e documentação de habilitação até: 09h do dia 26/09/2023

Abertura da sessão pública de lances: 10h do dia 26/09/2023

A sessão de lances será restrita a participação dos licitantes que enviaram proposta comercial e documentação de habilitação até as 09h do dia 26/09/2023, para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão providenciar o cadastramento no Portal de Compras "Licitações CAIXA". O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Lucio Francisco Cassanjo Ferreira
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DC-033/23
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 027/23 - Lote 8
Processo: 01.046.461/23-89
IJ: 01.2023.2700.0153
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA – CNPJ 71.354.922/0001-45
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção em próprios municipais regionalizados de Belo Horizonte - Lote 8.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de agosto/2022, é de R$ 6.922.500,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 346.125,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários
do Contratante, conforme rubrica nº:
2700.0800.04.122.233.1.219.0002.449051.18.1.500.000 - CO:0000
Prazo de vigência do contrato: O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da assinatura do contrato, de 11/09/2023 a 10/09/2025.
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/230339-cronogramafisicofinanceiro.pdf
Data de assinatura: 11/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO DC-032/23
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 027/23 - Lote 6
Processo: 01-046.451/23-25
IJ: 01.2023.2700.0153
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: ENGECOM – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 16.594.889/0001-12
Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção em próprios municipais regionalizados de Belo Horizonte - Lote 6.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de agosto/2022, é de R$ 6.690.000,00 (Seis milhões e seiscentos e noventa mil reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários
do Contratante, conforme rubrica nº:
2700.0300.04.122.233.1.219.0002.449051.18.1.500.000 - CO: 0000
Prazo de vigência do contrato: O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da assinatura do contrato, de 11/09/2023 a 10/09/2025.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/-planilhadolicitante-leste.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/cronograma-engecom.pdf
Data de assinatura: 11/09/2023

SUDECAP

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- JAM ENGENHARIA S/A CNPJ: 38.734.794/0001-90

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP
EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, torna público, convocação dos candidatos selecionados para a Etapa 2, de entrevistas, conforme quadro de horários disposto no Anexo I. O local de entrevistas será na sede SUDECAP, situada à rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes.

Ressalta que, nos termos do subitem 6.6 do Edital, será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário designados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

ANEXO I
CONVOCAÇÃO – 2ª ETAPA – ENTREVISTAS

Código DIED-SD 301, Função de Engenheiro Civil ou Arquiteto

	NOME	Nota na 1ª etapa	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	FERNANDA FÓRNEAS MOREIRA ARAÚJO	31	20/09/2023	09:00 às 09:30	Auditório - Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
2	IVAN ALVES DA TRINDADE JÚNIOR	31	20/09/2023	09:30 às 10:00	Auditório - Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
3	MARCUS VINICIUS MENDES PEREIRA	30	20/09/2023	10:00 às 10:30	Auditório - Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
4	RODRIGO MIRANDA DE LUNA	30	20/09/2023	10:30 às 11:00	Auditório - Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte

SLU

EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do contrato SLU/DR.JUR nº 005/2018, firmado entre a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU e a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
Processo n° 04-000.090/18-56
Data de assinatura: 04/09/2023 e 05/09/2023.

Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente

URBEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI CC 003/2023

Processo nº 01-015.715/23-80
Objeto: serviços e obras de urbanização da Rua São João Nepomuceno, empreendimento n.º 13 do OP 2009/2010, na Vila Estrela – Aglomerado Santa Lúcia.

Homologo a LICITAÇÃO URBEL/SMOBI CC 003/2023 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução dos serviços e obras à empresa CONEST ENGENHARIA LTDA., licitante vencedora do certame com o valor de R$ 1.275.095,53 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-059.816/21-83
Contrato: UB 007/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01202227000019
Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 10.005/2021
Exercício e mês da contratação: Fevereiro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Construcawa Engenharia Ltda.
CNPJ. 10.650.476/0001-21
Objeto: Readequa a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos.
Valor da Contratação: R$ 420.229,34 (quatrocentos e vinte mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 2704.0900.16.482.225.1231.0006.449051.04.1.759.000-CO:0000.
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Justificativa: Art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinatura: 05/09/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO REFERENTE A SOLICITAÇÕES DE TROCA DE VAGA NA FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DE BELO HORIZONTE

A Gerência da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte torna pública as seguintes solicitações de alteração de vaga referente à licença de feirante:

- EULER FILOGONIO DIAS, solicita troca para a vaga J.F2.V031 no Setor J (CALÇADOS);
- VERA LUCIA DIAS DOS SANTOS, solicita troca para a vaga X.F2.V018 no Setor X (ALIMENTAÇÃO);
- IRENE FERNANDES DE CARVALHO RAMOS, solicita troca para a vaga B.F2.V016 no Setor B (Decoração e Utilidades);

Caso haja algum(a) feirante interessado(a) a ocupar as vagas requeridas, favor dar entrada a solicitação da troca de vaga no prazo de até 10 dias a partir da publicação deste comunicado.

A solicitação para troca da vaga deverá ser encaminhada utilizando-se o serviço "Alteração de Licença (Credencial) - Feira da Av. Afonso Pena", constante no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (servicos.pbh.gov.br), ou por meio de atendimento presencial na Central de Atendimento do BH Resolve, com agendamento prévio pelo portal agendamentoeletronico.pbh.gov.br (Categoria: Política Urbana - Regulação Urbana / Serviço: Licença de Feira Promovida pelo Executivo - Política Urbana).

Dentro do prazo estipulado, quando mais de um feirante optar pela mesma vaga, a Gerência da Feira convocará os interessados para um sorteio, sendo este de presença obrigatória para os convocados. A convocação será feita via protocolo e também por aplicativo de mensagens whatsapp, sendo de responsabilidade do requerente manter atualizado seu cadastro de feirante, com o número de contato para mensagens.

O resultado das solicitações será comunicado aos requerentes somente após realizados os sorteios de vagas que tenham mais de um interessado.

Não havendo manifestação de outro interessado pela mesma vaga, no prazo de 10 dias, a troca será efetivada sem a realização de sorteio.

O mapa da Feira, com a disposição das vagas encontra-se disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/feiras#FeiradeArtesArtesanatoProdutoresdeVariedadesFeiraAfonsoPena

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Gustavo Resgala Silva
Gerente da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte
Joana Silva Monnerat de Oliveira
Diretora de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas
Subsecretaria de Regulação Urbana

FEIRA AFONSO PENA - CONVOCAÇÃO FEIRANTES AUSENTES

Considerando que, conforme a Lei Municipal nº 8616/2003 e Decreto Municipal nº 14245/2010, a presença na Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte (Feira da Afonso Pena) é obrigatória ao feirante licenciado nos termos da Lei;

Considerando que os feirantes licenciados na Feira da Afonso Pena listados no anexo estão ausentes há mais de 3 meses;

Considerando que as ausências não foram justificadas e autorizadas pelo órgão responsável pela gestão da Feira, conforme legislação vigente;

Convocamos para imediato retorno à Feira as pessoas listadas no anexo, devendo ser mantida a frequência a ser apurada semanalmente até o dia 19 de novembro de 2023, sob pena de cassação das licenças.

Mais informações: gefap@pbh.gov.br ou (31) 98440-6516 (somente Whatsapp).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
25	ADELIA ALVES**********	402.***.***-20
87	ALCIONE ALVES**********	859.***.***-53
603	DENER AUGUSTO**********	791.***.***-20
621	DIANE CRISTINA GO**********	036.***.***-94
642	DIVA ISABEL DA CR**********	132.***.***-91
1197	ILZA MARIA**********	228.***.***-20
1485	JOSE CARLOS RIBEIRO**********	153.***.***-34
1860	MÁRCIA HELENA**********	300.***.***-04
1877	MARCIO ANTONIO**********	385.***.***-91
1881	MÁRCIO ANTÔNIO SE**********	276.***.***-00
1905	MARCO AURELIO**********	120.***.***-91
2170	MARIA DE LOURDES**********	253.***.***-00
2270	MARIA FRANCISCO D**********	243.***.***-82
2375	MARIA LÍRIO**********	227.***.***-53
2750	NELSON RIBEIRO NO**********	499.***.***-91
3112	ROMULO COSTA E SI**********	391.***.***-15
3242	SANTA SILVA**********	403.***.***-15
3296	SIBELIO MANOEL**********	621.***.***-00
3329	SIMONE ROCHA**********	375.***.***-72
3552	VANIA LUCIA**********	494.***.***-91
3680	WILMA MARIA RIBEIRO**********	483.***.***-49
4706	WARNEY HUMBERTO P**********	195.***.***-91
4723	LUIZ EDUARDO DA**********	557.***.***-72
5202	ELIENE DE ARAUJO**********	653.***.***-34
5233	SEBASTIANA ORLANDA**********	033.***.***-09
5237	SONIA MARIA MENEZES**********	610.***.***-10
5613	SEBASTIANA CANDID**********	604.***.***-34
5788	MARIA DAS GRAÇAS**********	844.***.***-34
5977	VERA LUCIA VALADARES**********	311.***.***-20
6254	ISAIAS DAMIAO**********	040.***.***-80
6322	ANA PAULA HALABI**********	073.***.***-06
6445	JOSÉ DE MOURA FIL**********	092.***.***-15
6459	CLÁUDIA SOARES DE**********	762.***.***-10
6487	TATIANE PAULA**********	047.***.***-70
6581	RAQUEL ANGELICA**********	013.***.***-00
6611	JOÃO BRAGA**********	872.***.***-15
6668	VIRGÍNIA LÚCIA**********	371.***.***-68
6728	ANA PAULA FERREIR**********	044.***.***-65

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3331-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMPUR

RETIFICAÇÃO
PAUTA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR

Cuja publicação foi realizada em 07/09/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição n° 6839, conforme a seguir:

Onde se lê:

"O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, João Antônio Fleury Teixeira, comunica a todos a realização da 66ª Reunião Extraordinária do COMPUR, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela Portaria SMPU Nº 029/2022, no dia 14/09/2023, quinta-feira, das 14:00 às 17:00 horas."

Leia-se:

"O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, João Antônio Fleury Teixeira, comunica a todos a realização da 66ª Reunião Extraordinária do COMPUR, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela Portaria SMPU Nº 029/2022, no dia 19/09/2023, terça-feira, das 09:00 às 12:00 horas."

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BHTRANS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - LEI FEDERAL N. º 9.503/1997
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 241230

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n. º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n. º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Penalidades por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Recurso Administrativo à JARI Municipal

Para informações e apresentação de Recurso Administrativo Guias para Pagamento, o interessado poderá acessar o site https://servicos.pbh.gov.br/

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 08/08/2023 a 10/08/2023 (arquivo n.º 3590) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom-web.pbh.gov.br

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2584/20.
Dispensa de licitação nº 076/20.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Infoisis Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME. CNPJ: 02.452.911/0001-85.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acompanhamento, evolução técnica, gestão de processos, consultoria técnica do software utilizado na Biblioteca da BHTRANS.
Data de assinatura do contrato: 05/10/2020.
Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2020/ct2584_20.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Conceder reajuste de 4,18%.
Assinatura do Termo Aditivo: 06/09/2023.
Vigência do termo aditivo: 05/10/2023 a 04/10/2024.
Valor do Termo Aditivo: R$ 5.274,68.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste conforme IPCA, correspondente ao período compreendido entre maio de 2022 e abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1422/23
REQUERIDO: MARCOS JOSE RIBEIRO SALES
CPF Nº: 037.134.866-89
INFRAÇÃO: CODIGO 1105512
SERVIÇO: TÁXI

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar C.P.P.A.D da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DPR nº. 143/2013 e o Regimento Interno, FAZ SABER que por este meio cita o REQUERIDO, acima qualificado, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos, até decisão do processo acima especificado, que se processa perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/BHTRANS, que tem por objeto o Auto de Infração Nº: P49829 e convoca o REQUERIDO para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO a ser realizada no dia 02/10/2023, às 14h. e 30min. Fica o mesmo ciente de que poderá apresentar defesa escrita e documentos até no dia da audiência. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD será instruído em audiência única, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação, munidas de documento de identificação, sob pena de preclusão da prova, podendo o REQUERIDO estar acompanhado de advogado. Caso queira, poderá ter vista dos autos na sede da BHTRANS, e, para requisição de cópia deverá ser feita solicitação escrita dirigida à Presidente da CPPAD. O atendimento externo ocorre na terça, quinta e sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) horas e de 14 (quatorze) às 16:00 (dezesseis e trinta) horas (Prédio I).

E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no mural da BHTRANS, dando-lhe ciência de que não sendo apresentada defesa ou ausente na audiência PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO, como verdadeiros, os fatos narrados no PAD.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Suzana de F. B. Resende
Presidente - CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1423/23
REQUERIDO: MARCOS JOSE RIBEIRO SALES
CPF Nº: 037.134.866-89
INFRAÇÃO: CODIGO 1105512
SERVIÇO: TÁXI

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar C.P.P.A.D da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DPR nº. 143/2013 e o Regimento Interno, FAZ SABER que por este meio cita o REQUERIDO, acima qualificado, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos, até decisão do processo acima especificado, que se processa perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/BHTRANS, que tem por objeto o Auto de Infração Nº: P45845 e convoca o REQUERIDO para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO a ser realizada no dia 02/10/2023, às 10h. e 30min. Fica o mesmo ciente de que poderá apresentar defesa escrita e documentos até no dia da audiência. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD será instruído em audiência única, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação, munidas de documento de identificação, sob pena de preclusão da prova, podendo o REQUERIDO estar acompanhado de advogado. Caso queira, poderá ter vista dos autos na sede da BHTRANS, e, para requisição de cópia deverá ser feita solicitação escrita dirigida à Presidente da CPPAD. O atendimento externo ocorre na terça, quinta e sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) horas e de 14 (quatorze) às 16:00 (dezesseis e trinta) horas (Prédio I).

E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no mural da BHTRANS, dando-lhe ciência de que não sendo apresentada defesa ou ausente na audiência PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO, como verdadeiros, os fatos narrados no PAD.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Suzana de F. B. Resende
Presidente - CPPAD

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010612402042
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Mariana Fernandes Rosa
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 01/09/2020
Remuneração: R$ 1.853,27
Assinatura: 31/08/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010694132052
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Camila De Alcantara Casagrande Castro
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 09/09/2020
Remuneração: R$ 12.169,33
Assinatura: 08/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010686612059
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Ludmila Elvira Martins Leite Reis
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 28/09/2020
Remuneração: R$ 996,74
Assinatura: 25/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010661332010
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Nathalia Luisa Carlos Ferreira
Categoria: Médico Generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 18/09/2020
Remuneração: R$ 10.735,31
Assinatura: 17/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010656742094
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rafael Amorim Bretas
Categoria: Psicólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 17/09/2020
Remuneração: R$ 2.061,03
Assinatura: 14/08/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010615582041
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rafaela De Oliveira Mendes
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 02/09/2020
Remuneração: R$ 1.323,23
Assinatura: 01/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010658512088
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Thalyta Da Silva Barros
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 17/09/2020
Remuneração: R$ 1.893,05
Assinatura: 16/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010622162001
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Mara Rubia De Oliveira
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 04/09/2020
Remuneração: R$ 973,69
Assinatura: 03/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010668312006
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Eveline Julieta Petruceli Almeida
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 22/09/2020
Remuneração: R$ 11.145,03
Assinatura: 21/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010626582021
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Dienefer Lorena De Souza Silva
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 06/09/2020
Remuneração: R$ 1.347,20
Assinatura: 04/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010633902036
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Ceres Machado Vanucci
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 09/09/2020
Remuneração: R$ 6.961,12
Assinatura: 08/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010627782083
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Giuliana Dias Machado
Categoria: Médico Generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 08/09/2020
Remuneração: R$ 9.383,24
Assinatura: 04/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010661502039
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Fabiola Nunes De Oliveira
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 18/09/2020
Remuneração: R$ 1.853,27
Assinatura: 16/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010728422007
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: David Santos Silva
Categoria: Fisioterapeuta
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 3.114,58
Assinatura: 09/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010770322074
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Claudia Maximiano Dos Santos
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 23/10/2020
Remuneração: R$ 1.853,27
Assinatura: 22/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010754552087
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Anna Luiza Bicalho Capanema
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 22/10/2020
Remuneração: R$ 2.491,66
Assinatura: 21/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010699042094
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Janaína Machado De Oliveira
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 02/10/2020
Remuneração: R$ 1.947,50
Assinatura: 30/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010698802028
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Raiana Resende Figueiredo
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 6.561,58
Assinatura: 30/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010745182060
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Larissa Parrela Rodrigues Bessa
Categoria: Médico Otorrinolaringologista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 16/10/2020
Remuneração: R$ 4.927,21
Assinatura: 15/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010736532070
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Lucineia Da Silva Souza
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 15/10/2020
Remuneração: R$ 1.988,47
Assinatura: 14/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 010736442089
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jessica Sabrina Da Silva
Categoria: Assistente Administrativo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 14/10/2020
Remuneração: R$ 1.977,17
Assinatura: 13/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010694352095
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rosania Angela De Matos
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 1.858,99
Assinatura: 29/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010708752095
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Manuella Pagy Ferreira
Categoria: Psicólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 06/10/2020
Remuneração: R$ 1.702,53
Assinatura: 02/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010726092042
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Barbara Nogueira Inacio
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 1.707,52
Assinatura: 08/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010725982028
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Karen Vitoria Souza Da Silva
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 09/10/2020
Remuneração: R$ 1.707,52
Assinatura: 08/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010717202094
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Danielle Aparecida Alves Ibraim
Categoria: Educador Físico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe do NASF
Prazo: 1 ano
A partir de: 07/10/2020
Remuneração: R$ 2.835,46
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010708582076
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Fernanda Ávila Soares
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 05/10/2020
Remuneração: R$ 10.735,31
Assinatura: 02/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010773762083
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jane Cristina Da Silva
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 30/10/2020
Remuneração: R$ 1.347,20
Assinatura: 29/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010717032075
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rafaela Medeiros De Sena Porto
Categoria: Assistente Administrativo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primaria a Saúde - Administrativo
Prazo: 24/11/2020
A partir de: 07/10/2020
Remuneração: R$ 2.207,63
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010730772060
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Renan Silva Lacerda
Categoria: Auxiliar de Laboratório
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 14/10/2020
Remuneração: R$ 1.133,67
Assinatura: 13/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010770422028
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Simone Pedro Dos Santos
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 29/10/2020
Remuneração: R$ 1.281,18
Assinatura: 27/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010749512013
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leonardo Edmar Dos Santos
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 22/10/2020
Remuneração: R$ 1.796,12
Assinatura: 20/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010717002087
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Danielle Henrique Gherardi Rodrigues
Categoria: Médico Neurologista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 25/10/2020
A partir de: 08/10/2020
Remuneração: R$ 4.517,49
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010736372013
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Kyssi Karoline Duarte Dos Santos
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 14/10/2020
Remuneração: R$ 1.753,75
Assinatura: 13/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010698832016
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Maria Rosa Pereira Martins
Categoria: Médico Ginecologista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 05/10/2020
Remuneração: R$ 4.591,62
Assinatura: 30/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010694332060
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Cíntia Faical Parenti
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Gestão.
Prazo: 1 ano
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 4.148,74
Assinatura: 29/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010748282057
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Fernanda Mendes
Categoria: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde -Equipe Básica de Saúde Bucal
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 19/10/2020
Remuneração: R$ 1.667,33
Assinatura: 16/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010716862058
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Tabatha Sodré Dias
Categoria: Agente Comunitário de Saúde
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 07/10/2020
Remuneração: R$ 1.400,00
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010763812088
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Verani Gomes Da Costa
Categoria: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 26/10/2020
Remuneração: R$ 973,69
Assinatura: 23/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010698902081
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Gustavo Coutinho Bacellar
Categoria: Médico Generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 11.145,03
Assinatura: 30/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010727872009
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Luana Alves Geraldo
Categoria: Assistente Administrativo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 2.207,63
Assinatura: 09/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 010745492093
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Mariana Machado Coelho Ramos
Categoria: Psicólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 16/10/2020
Remuneração: R$ 2.007,77
Assinatura: 15/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010721042004
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Lucas Simões Candal
Categoria: Assistente Administrativo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primaria a Saúde - Administrativo
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 08/10/2020
Remuneração: R$ 2.241,68
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010725972065
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Camila Ribeiro De Paula
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 1.798,82
Assinatura: 08/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010726012030
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Freneia Da Silva Arruda
Categoria: Auxiliar de Laboratório
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 14/10/2020
Remuneração: R$ 1.133,67
Assinatura: 08/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010699312067
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Felipe Correa Andrade
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 4.896,48
Assinatura: 30/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010764422070
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Francielly Aparecida Rodrigues
Categoria: Psicólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 26/10/2020
Remuneração: R$ 2.061,03
Assinatura: 22/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010745452032
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Thais Rocha De Sena
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 22/10/2020
Remuneração: R$ 3.787,85
Assinatura: 16/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010743082017
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Danilo Travassos Melo
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 15/10/2020
Remuneração: R$ 3.480,56
Assinatura: 14/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010717022002
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Cristiano Costa De Carvalho
Categoria: Assistente Social
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 08/10/2020
Remuneração: R$ 4.275,71
Assinatura: 06/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010751092026
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Kelis Da Silva Moraes
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 22/10/2020
Remuneração: R$ 1.323,43
Assinatura: 20/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010694212080
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Omerilda Rosa De Souza
Categoria: Psicólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 Ano
A partir de: 01/10/2020
Remuneração: R$ 2.137,85
Assinatura: 29/09/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010708812098
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leticia Godoy Castro Barbosa
Categoria: Médico
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 05/10/2020
Remuneração: R$ 11.145,03
Assinatura: 02/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010728462068
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leila Mara Pacifico Boaventura
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 1 ano
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 1.420,74
Assinatura: 09/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010751872030
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Pedro Gabriel Gonçalves Dos Santos
Categoria: Assistente Administrativo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 22/10/2020
Remuneração: R$ 2.239,08
Assinatura: 21/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010711072059
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Christiane De Oliveira Pereira
Categoria: Fonoaudiólogo
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede Complementar
Prazo: 1 ano
A partir de: 06/10/2020
Remuneração: R$ 1.702,53
Assinatura: 05/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010730602068
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Amanda Livia Lopes
Categoria: Cirurgião Dentista (Dentística)
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Gestão.
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 13/10/2020
Remuneração: R$ 4.920,27
Assinatura: 08/10/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010763452014
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Gabriela Fernandes Dos Santos
Categoria: Médico Generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe básica do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 26/10/2020
Remuneração: R$ 12.169,33
Assinatura: 23/10/2020

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 010026242041
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Debora Chaves Moraes Ribeiro
Categoria: Médico
Objeto: Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 05/09/2023, Ano XXIX, Edição N° 6837, conforme segue:
Onde se lê: "Contratado: Debora Chaves Moraes Pinheiro"
Leia-se: "Contratado: Debora Moraes Ribeiro
Assinatura: 05/09/2023

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010567272068
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rosimeire Goes
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 13/08/2020
Remuneração: R$ 1.093,63
Assinatura: 11/08/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010558672091
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Otavio Henrique da Silva Lacerda
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 10/08/2020
Remuneração: R$ 1.894,24
Assinatura: 07/08/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010490732043
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Luzinaria Cardoso Machado
Categoria: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 09/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

(DOM) em 26/08/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6340, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)
Assinatura: 09/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010297242005
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Penelope Gonçalves de Paula
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 27/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6117, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e
Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)
Assinatura: 27/03/2020

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010534852014
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Poliana Kellyn da Silva Neves
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, Atenção Primária à Saúde - Equipe de apoio do PSF
Prazo: 31/12/2020
A partir de: 27/07/2020
Remuneração: R$ 2.061,03
Assinatura: 24/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010452572034
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Julielen Souza Rosa dos Santos
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 22/06/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 21/08/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6337, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)
Assinatura: 22/06/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010286732022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Kelli Cristina Campos
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 11/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 01/08/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6072, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e
Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)
Assinatura: 11/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010279182012
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Ariadne Cassiane Pereira
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 10/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e
Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)
Assinatura: 10/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010311272050
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Catia Rodrigues Lopes Romeire
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 13/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/08/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6079, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e
Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)
Assinatura: 13/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010340032054
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Priscilla Aryelle Nascimento Campos
Categoria: Médico
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 15/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)
Assinatura: 15/04/2020

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 010340032054
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Priscilla Aryelle Nascimento Campos
Categoria: Médico
Objeto: Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N° 6071, conforme segue:
Onde se lê: "Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, para Enfrentamento a COVID-19"
Leia-se: "Rede de Urgência"
Assinatura: 01/09/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010788232166
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jacqueline da Consolação Ferreira de Souza
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Amplia a carga horária de 30h semanais para 40h semanais, a partir de 04/02/2022.
Remuneração: O valor da remuneração será calculado com base na(s) alterações, considerando os parâmetros definidos por lei.
Assinatura: 08/02/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010788232166
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jacqueline da Consolação Ferreira de Souza
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Reduz a carga horária de 340h semanais para 30h semanais, a partir de 16/04/2022.
Remuneração: O valor da remuneração será calculado com base na(s) alterações, considerando os parâmetros definidos por lei.
Assinatura: 27/04/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010788232166
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jacqueline da Consolação Ferreira de Souza
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 15/12/2022 a 14/12/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Prazo: 14/12/2023
Remuneração: N/A
Assinatura: 15/12/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011171571962
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Nathalia Mucci Daniel da Silva
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Altera a carga horária de 20h para 40h semanais, ampliada a partir de 01/11/2020 a 31/12/2021. Após, retornará a data para a qual foi contratado(a).
Prazo: 31/12/2021
Remuneração: O valor da remuneração será calculado com base na(s) alterações, considerando os parâmetros definidos por lei.
Assinatura: 30/06/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010544761925
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Sueli Antonia da Silva
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 09/11/2019 a 08/05/2020
Prazo: 08/05/2020
Remuneração: N/A
Assinatura: 09/11/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010544761925
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Sueli Antonia da Silva
Categoria: Auxiliar de Enfermagem
Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 09/05/2020 a 08/11/2020
Prazo: 08/11/2020
Remuneração: N/A
Assinatura: 09/05/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011239151963
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Eufrasio Marcos da Silva
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Altera a carga horária de 30h para 40h semanais, ampliada a partir de 25/03/2020 a 31/12/2021. Após, retornará a data para a qual foi contratado(a).
Prazo: 31/12/2021
Remuneração: O valor da remuneração será calculado com base na(s) alterações, considerando os parâmetros definidos por lei.
Assinatura: 30/06/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011164921961
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Thiago Ubaldo Silveira de Mendonça
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Altera a carga horária de 20h para 40h semanais, ampliada a partir de 25/03/2020 a 30/06/2020 e, por conseguinte, a remuneração passa a ser: R$ 3.302,62 (Remuneração Base) + R$ 256,08 (Abono Fixação) + R$ 563,37 (Prêmio de Apoio Pró-Família), totalizando R$ 4.122,07
Prazo: 30/06/2020
Remuneração: R$ 4.122,07
Assinatura: 20/04/2020

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 010352562045
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Sandra Gonçalves Moreira
Categoria: Técnico em Laboratório
Objeto: Retifica-se a publicação do Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, publicados no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 31/05/2023, Ano XXIX, Edição N° 6772, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4° da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2° da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4° da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2° da referida lei, (...)
Assinatura: 01/09/2023

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 010373072055
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Marcela Pires Lazzarini Araujo
Categoria: Médico
Objeto: Retifica-se a publicação do Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, publicados no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 31/05/2023, Ano XXIX, Edição N° 6772, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4° da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2° da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4° da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2° da referida lei, (...)
Assinatura: 01/09/2023

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011304281900
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Pablo Henrique Pereira Batista
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ SUS/MG, Rede de Urgência
Prazo: 1 ano
A partir de: 22/11/2019
Remuneração: R$ 1.337,72
Assinatura: 21/11/2019

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 011339521835
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Andressa Pi Rocha Reis
Categoria: Médico
Objeto: Retifica-se a publicação do Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Munícipio (DOM) no dia 26/07/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6810, conforme segue:
Onde se lê: "A partir de: 24/02/2020"
Leia-se: "A partir de: 22/02/2020"
Assinatura: 02/08/2023

Extrato de Termo de Retificação
Processo: 010347731837
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rafaela Linhares Taboada Gorza
Categoria: Fonoaudiólogo
Objeto: Retifica-se a publicação do Termo do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Munícipio (DOM) no dia 12/06/2019, Ano XXIV, Edição N.º 5792, conforme segue:
Onde se lê: "Processo: 01-160.503/15-71"
Leia-se: "Processo: 01-034.773/18-37"
Assinatura: 09/08/2023

Extrato do Termo de Anulação
Processo: 010347731837
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rafaela Linhares Taboada Gorza
Categoria: Fonoaudiólogo
Objeto: Fica anulado o Extrato do Termo de Retificação do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 12/06/2019, Edição N° 5792, referente ao Processo: 01-034.773/18-37, localizado na folha 41 deste processo.
Assinatura: 10/08/2023

Extrato do Termo de Anulação
Processo: 010276042074
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Marcia Aparecida Alves da Silva
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Fica anulado o Extrato do Termo de Rescisão, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 29/04/2023, Ano XXIX, Edição N° 6750, referente ao Processo: 01-027.604/20-74.
Assinatura: 06/09/2023

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010522802076
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Rounaldo Antonio de Oliveira Junior
Categoria: Técnico em Enfermagem
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 21/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 05/09/2023, Ano XXV,X Edição N.º 6837, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4° da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2° da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4° da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2° da referida lei, (...)
Assinatura: 21/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010470912054
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Maria Alice Efigênia Rezende
Categoria: Enfermeiro
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 30/06/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 05/09/2023, Ano XXV,X Edição N.º 6837, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4° da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2° da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4° da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2° da referida lei, (...)
Assinatura: 30/06/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 010506672015
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Tiago Motta da Fonseca
Categoria: Médico
Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 15/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 05/09/2023, Ano XXV,X Edição N.º 6837, conforme segue:
Onde se lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)
Leia-se: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)
Assinatura: 15/07/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 2 - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806/2023

Processo nº 04.000.157.23.92
Objeto: MEIO DE CULTURA I – LABORATÓRIO
Área Requisitante: Diretoria de Vigilância Sanitária - DVSA
Laboratório de Bromatologia - LBROM

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA**,** parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
GERAES DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 13.430.441/0001-75	24	75746	MEIO DE CULTURA RUGAI COM LISINA MODIFICADO, PREPARADO, PRONTO PARA USO, EM TUBO DE VIDRO COM TAMPA DE ROLETE DE ALGODÃO 13X100 MM COM 4,0 A 5,0 ML DE MEIO DE CULTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS BASEADA NA PRODUÇÃO DE LISINA, FERMENTAÇÃO DE CARBOIDRATOS E PRODUÇÃO DE INDOL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL DEVENDO CONTER, DE FORMA INDELÉVEL, O NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESSURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS SE NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DOS TESTES - UNIDADE: TUBO	tubo	300	R$ 3,08	R$ 924,00
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO				R$ 924,00			

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: 03 (23643) e 05 (76735)

Júlio Cesar Rezende
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 806/2023, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

TERMOS DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Termo de Cooperação
Processo: 01.027226.23.71
Termo de Cooperação nº: 001/2023
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, previsto na Resolução SES/MG nº 8.745/2023 regulada pelo Termo de Compromisso nº 66/8.745 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.
Instituição: Santa Casa De Misericórdia De Belo Horizonte
Em decorrência do erro material constante no número de processo de contratação, referente as Cláusula Segunda; Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, seguem:
Onde se lê:
Cláusula Segunda - Das Obrigações:
aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.745, e no processo nº 01.069.891.22.06.
Leia-se:
Cláusula Segunda - Das Obrigações:
aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.745, e no processo nº 01.017.252.23.55.
Onde se lê:
Cláusula Quarta - Da Vigência:
O presente Termo de Cooperação terá vigência, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do recurso pelo BENEFICIÁRIO, conforme estipulado pela Resolução SES/MG Nº 8.745/2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.069.891.22.06.
Leia-se:
Cláusula Quarta - Da Vigência:
O presente Termo de Cooperação terá vigência, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do recurso pelo BENEFICIÁRIO, conforme estipulado pela Resolução SES/MG Nº 8.745/2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.017.252.23.55.
Onde se lê:
Cláusula Quinta - Da Prestação de Contas
5.1 A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES/MG nº 66/8.745, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.069.891.22.06) e por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.
Leia-se:
Cláusula Quinta - Da Prestação de Contas
5.1 A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES/MG nº 66/8.745, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.017.252.23.55) e por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.027.226.23.71-santa-casa-termo-de-apostila.pdf
Assinatura: 04/09/2023.

Extrato do Termo de Apostila ao Convênio
Processo: 01.104650.13.18
Convênio: Décimo Sexto Termo Aditivo
Instituição: Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP
Em decorrência do erro material constante no valor, referente a Cláusula Terceira - Do Valor, segue:
Onde se lê:
O valor do repasse informado na cláusula anterior é de R$51.130,30 (cinquenta e um mil e cento e trinta reais e trinta centavos), destinado no cronograma de desembolso anexo do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Leia-se:
O valor do repasse informado na cláusula anterior é de R$51.130,29 (cinquenta e um mil e cento e trinta reais e vinte e nove centavos), destinado no cronograma de desembolso anexo do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/anteriores2017/convenios/01.104.650.13.18-ssvp-termo-de-apostila-aotermo-aditivo.pdf
Assinatura: 04/09/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMOS DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP) E O HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.
Processo nº 01.033518.23.61
O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, com sede na Av. Antônio Carlos, n.º 6.627, Um Adm. II - 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramírez, inscrito no CPF 554.155.556-68, e gestora do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES, situado na Rua das Gabirobas 01, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Geral, Alzira de Oliveira Jorge, CPF 459.723.626-00, conforme determinado pela Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, limitado a vigência deste Termo, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 589 de 05 de maio de 2023, e art. 66º da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até 29/11/2023, limite máximo da vigência do Contato de Prestação de Serviços nº 01.006.192.17.15.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.006.192.17.15) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de R$ 834.934,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais), em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.006.192.17.15), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Competirá ao BENEFICIÁRIO:
Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.006.192.17.15).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.033.518.23.61-fundep-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB.
Processo nº 01.040277.23.07
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, inscrita no CPF nº 036.857.416-40, e o Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, CNES nº 2192896, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada à Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, neste ato por sua Superintendente, Ana Augusta Pires Coutinho, CPF nº 365.182.206-00, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde, previsto na Resolução SES/MG nº 8.771/2023 regulada pelo Termo de Compromisso nº 66/8.771 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.
Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.069.893.22.31) e nos termos da Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao BENEFICIÁRIO:
Observar as obrigações do Município estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso I do Termo de Compromisso SES nº 66/8.771 e cumprir as que forem de sua responsabilidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a publicação do Termo.
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua publicação, estipulado pela Resolução SES/MG Nº 8.771/2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.069.893.22.31.
CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES/MG nº 66/8.771, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.069.893.22.31) e por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.
Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023.
CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302.3401.10.302.114.2894.0003.339139.08.1.621.620.3220, para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizados pelo SUS-BH, que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH, nos moldes consignados na Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.
Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº processo nº 01.069893.22.31, devendo ser anexado uma cópia deste termo aos autos
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.040.277.23.07-hob-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA.
Processo nº 01.041256.23.72
O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e a Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Juramento, nº 1.464, Bairro: Saudade, CEP 30.285-000, neste ato por sua Presidente, Tereza da Gama Guimarães Paes, brasileira, portadora do CPF nº 482.303.326-49, conforme determinado pela Portaria nº 648 de 25 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da Portaria nº 648 de 25 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 648 de 25 de maio de 2023, e art. 66º da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até 31/12/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados e a Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.008.189.23.20) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.008189.23.20), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Competirá ao BENEFICIÁRIO:
Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.008189.23.20);
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.041.256.23.72-hospital-da-baleia-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES (HOSPITAL DA BALEIA).
Processo nº 01.030603.23.22.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.857.416-40 e a Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Juramento, nº 1.464, Bairro: Saudade, CEP 30.285-000, neste ato por sua Presidente, Tereza da Gama Guimarães Paes, brasileira, portadora do CPF nº 482.303.326-49, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse do incentivo financeiro ao Beneficiário, previsto no Termo de Compromisso nº 66/8.776 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, visando a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.008.189.23.20) e nos termos da Resolução SES/MG nº 8.776 de 22 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a publicação do Termo.
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua publicação, estipulado pela Resolução 8.776, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.008.189.23.20.
CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.621.000.3210 para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizados pelo SUS-BH (processo nº 01.008189.23.20), que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES			
RESOLUÇÃO	NÚMERO DA EMENDA	VALOR (R$)	CONTA BANCÁRIA
Resolução SES/MG 8776/2023	117512	R$ 200.000,00	Banco: Caixa Econômica Agência: 4257 Conta: 3078-7
R$ 200.000,00			

Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.062987.21.44, devendo ser anexado uma cópia deste termo aos autos.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.030.603.23.22-hospital-da-baleia-termo-de-cooperaco-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP) E O HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.
Processo nº 01.018288.23.38
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.857.416-40 e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, com sede na Av. Antônio Carlos, n.º 6.627, Um Adm. II - 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramírez, inscrito no CPF 554.155.556-68, e gestora do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES, situado na rua das Gabirobas 01, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Geral, Alzira de Oliveira Jorge, CPF 459.723.626-00, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH e na Lei Municipal 11.442, de 29 de dezembro de 2022.
As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir, são classificados como despesas correntes (custeio), e foram destinados à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.006.192.17.15).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R$ 405.532,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.
Parágrafo Primeiro - Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.006.192.17.15), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
Parágrafo Segundo - A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo ao Beneficiário até 31 de dezembro do exercício corrente, observando o disposto na Lei Municipal 11.442/2022.
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência contado a partir da sua publicação até 27/11/2023, limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.006192.17.15.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.018.288.23.38-fundep-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP) | HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES
Processo nº 01.033368.23.40
O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, com sede na Av. Antônio Carlos, n.º 6.627, Um Adm. II - 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramírez, inscrito no CPF 554.155.556-68, gestora do HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES situado na rua das Gabirobas 01, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Geral Alzira de Oliveira Jorge, CPF 459.723.626-00, conforme determinado pela Portaria nº 630 de 19 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos em decorrência da publicação da Portaria nº 630 de 19 de maio de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de cadastro de propostas de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, limitado a vigência deste Termo, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 630 de 19 de maio de 2023, e art. 66º da Portaria GM/MS nº 449 de 05 de abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até 29/11/2023, limite máximo da vigência do Contato de Prestação de Serviços nº 01.006.192.17.15.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As propostas e os respectivos valores habilitados a seguir são de natureza de despesa de custeio, destinados ao Hospital Risoleta Tolentino Neves, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.006192.17.15) e portanto será repassado ao Beneficiário o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

Nº da proposta	Nº emenda	Valor (R$)	Conta bancária
36000.5039862/02-300	40570002	R$ 100.000,00	Banco: Brasil Agência: 1615-2 Conta: 962.941-6
36000.5038152/02-300	39910006	R$ 100.000,00	Banco: Brasil Agência: 1615-2 Conta:962.939-4

Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.006192.17.15), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da Portaria nº 630, de 19 de maio de 2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.
Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.1.600.510.3110
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.033.368.23.40-fundep-termo-de-cooperacao-001-2023.pdf
Assinatura em: 06/09/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais.
AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 224/2023

Altera a Portaria HOB nº 268/2022, que instituiu o Programa de Integridade, o Comitê de Gestão Estratégica – CGE, e o Comitê de Integridade – CI do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício da atribuição que lhe confere do art. 7.º, §2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 17.276 de 5 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Os art. 5º e 8º da Portaria HOB 268/2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º – O Comitê de Gestão Estratégica - CGE será composto pelos seguintes membros:
I – Taciana Malheiros Lima Carvalho, Superintendente, PR 76 354-7, que o presidirá;
II – Cleinis de Alvarenga Mafra Júnior, HM 1745-2, Diretor Técnico, Assistencial, Ensino e Pesquisa – DTEP-HOB;
III – Celeste Magna Araújo Dantas, HM 2405-0, Diretora de Apoio Assistencial – DASS-HOB;
IV – Guilherme José Antonini Barbosa, BM 43559-0, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB."

(...)

"Art. 8º - O Comitê de Integridade - CI será composto pelos seguintes membros:
I –Marineide Gonçalves Araújo, HM 5128-6; que o presidirá;
II – Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco, HM 6026-9;
III – Ricardo Josafainer Evangelista, HM 1809-2;
IV – Liliam Maria de Oliveira Araújo, HM 6024-2;
V – Vanessa Câmara da Silva, HM 7121-X;
VI – Juliana Maria Fonseca Sad, HM 2665-6;
VII – Renata Cristina Oliveira de Paula, HM 5621-0;
VIII - Helder Vinicio de Oliveira, HM 7535-5;
IX – Alexia Luciana Ferreira, BM 44843-9."

Art. 2º - Fica revogada a Portaria HOB nº 056, publicada em 20 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

PORTARIA HOB Nº 225/2023

Dispõe sobre a designação de função no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 2.211 de 20 de julho de 1973, no exercício das atribuições legais a ela conferidas, em especial as constantes nos artigos 7.º e 62º do Decreto Municipal nº 17.276 de 5 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Adriana de Oliveira Dias Rocha, HM06907-X, DAM 1, código HOBE.DAM1.L.002, como Referência Técnica da Fonoaudiologia, a partir de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

PORTARIA HOB Nº 227/2023

Designa servidores para a função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, as servidoras elencadas no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 227/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-45/2022 Pregão Eletrônico Nº 211/2022 Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- CNPJ Nº 67.729.178/0002-20
OBJETO	Aquisição de antimicrobianos injetáveis, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad
Matricula	HM 2665-6
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
Nome	Nina Teixeira
Matricula	HM 6710-7
Cargo/Função	Farmacêutica
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Fernanda Mendes Amaral
Matricula	HM 7118-X
Cargo/Função	Farmacêutica

PORTARIA HOB Nº 228/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal titular e fiscal substituto do contrato.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o gestor e o fiscal do contrato, referente ao processo de compras nº 02-22/2019, designado na Portaria HOB Nº 182/2019, passando a vigorar conforme previsto no anexo desta Portaria.

Art. 2º -Fica revogada a Portaria HOB nº 182/2019, publicada em 20 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 228/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-22/2019 Pregão Eletrônico nº 090/2019 Contratada: GAO TECH EIRELI, CNPJ Nº 15.459.897/0001-93
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional incluindo treinamento e manutenções corretivas e evolutivas para sistema de Gestão de Recursos Humanos do HOB.
GESTOR	
Nome	Mateus Dias dos Santos
Matricula	HM 8242-4
Cargo/Função	Gerente da Informática
FISCAL TITULAR	
Nome	Danielle Fernandes Bissoli Rocha
Matricula	HM 44092-4
Cargo/Função	Analista de Sistemas
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Lucimeire Aparecida da Cruz
Matricula	HM 0992-1
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Processamentos de Folha de Pagamento

PORTARIA HOB Nº 229/2023

Altera o registro funcional de servidor e dá outras providências.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, retifica portarias de designação de gestor e fiscal do contrato.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o número do registro funcional do servidor Mateus Dias dos Santos, Gerente de Informática, nas portarias de designação do gestor e fiscal do contrato, referentes aos processos de compras nº (s) 04-46/2019, 02-66/2022, 02-27/2022, 02-26/2022, 02-32/2019, 02-31/2021, 02-77/2018, 02-45/2022, 02-64/2022, 02-65/2022, 02-47/2022, 02-36/2023, conforme previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - Fica alterado o registro funcional do servidor referenciado no Art. 1º de HM 6028-5, para HM 8242-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA HOB Nº 230/2023

Designa servidores para a função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato e fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 230/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-66/2022 Inexigibilidade de Licitação 001/2023, Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: TOTVS S/A- CNPJ Nº 53.113.791/0012-85
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, suporte técnico nas funcionalidades nativas do sistema Protheus, incluindo garantia estendida e suporte no ambiente do servidor que se encontra hospedado à solução.
GESTOR	
Nome	Mateus Dias dos Santos
Matricula	HM 8242-4
Cargo/Função	Gerente da Informática
FISCAL TITULAR	
Nome	Danielle Fernandes Bissoli Rocha
Matricula	HM 44092-4
Cargo/Função	Analista de Sistemas
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Lucimeire Aparecida da Cruz
Matricula	HM 0992-1
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Processamentos de Folha de Pagamento

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

PROCESSO: 02-74/2022
Nº SISTEMA PBH: 010692532240
OBJETO: Aquisição de materiais para drywall e forro de gesso para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui lotes exclusivos para a participação de microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP.
Início da recepção de propostas a partir de 15/09/2023.
Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 27/09/2023.
Sessão de lances: logo após a abertura das propostas.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.31 do Decreto Federal n° 10.024/19.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Outras informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Edmundo S C Franco
Agente de Contratação

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 04-58/2022
Pregão Eletrônico nº 235/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0048.01.00
Objeto do Contrato: Aquisição de Leite Semidesnatado.
Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS 01673012680 LTDA. – CNPJ nº 44.952.932/0001-00
Prazo: a partir de 02/05/2023, até o encerramento do instrumento contratual.
Justificativa: "Analisadas a documentação apresentada pela contratada, entendemos que o(s) fato(s) por ela alegado(s) procedem, pois foi verificado que os preços aumentaram o que impactou os custos da empresa restando demonstrado que a execução contratual tornou-se onerosa para o contratado gerando o desequilíbrio econômico-financeiro, caracterizando a situação relatada pela contratada".
Valor: o valor total da diferença do reequilíbrio proposto será de R$ 56.239,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor contratado	Valor decorrente do Reequilíbrio	Percentual de reajuste concedido
8	Leite semidesnatado, UHT, acondicionado em caixa tipo "Longa vida", volume 1 litro (Porto Alegre)	R$ 4,78	R$ 5,45	14,02%

Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O: 0000 – 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O: 0000.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2023

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-18/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0273.03,00
Objeto do Contrato: Fornecimento de créditos eletrônicos, por intermédio do cartão/vale transporte, para deslocamento dos servidores do HOB que residem na cidade de Sabará/MG.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e alteração da Cláusula Décima Quinta do contrato original, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 18.272/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. - CNPJ nº 24.314.643/0001-78.
Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04/09/2023 e 03/09/2024.
Justificativa: "(...) esclarecemos que é de grande utilidade, pois é através desta empresa que o hospital fornece o vale transporte eletrônico para o deslocamento dos servidores que residem na cidade de Sabará, para trabalharem (...)".
Dos Valores: o valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 17.016,48, de acordo com o contido nos quadros abaixo descriminados:

a) Quadro demonstrativo com valor total mensal dos valores por Departamentos:

DEPARTAMENTOS	VALOR DA TARIFA	QUANTIDADE DE VALE/MÊS	VALOR MENSAL + TAXA DE 1%	VALOR ANUAL
Diretoria Técnica, Assistencial, Ensino e Pesquisa – DTEP-HOB	R$ 5,40	160	R$ 864,00 + (tx de 1%) R$ 8,64 = R$ 872,64	R$ 10.471,68
Diretoria de Apoio Assistencial – DASS-HOB	R$ 5,40	100	R$ 540,00 + (tx de 1%) R$ 5,40 = R$ 545,40	R$ 6.544,80
VALOR TOTAL		260	R$ 1.418,04	R$ 17.016,48

b) Quadro demonstrativo com valor total anual dos vales transporte por Departamentos:

DEPARTAMENTOS	QUANTIDADES DE VALES TRANSPORTE ESTIMADO POR ANO	TARIFA R$	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL + TAXA DE 1%	VALOR MENSAL + TAXA DE 1%
Diretoria Técnica, Assistencial, Ensino e Pesquisa – DTEP-HOB	1.920	R$ 5,40	R$ 10.368,00	R$ 103,68	R$ 10.471,68
Diretoria de Apoio Assistencial – DASS-HOB	1.200	R$ 5,40	R$ 6.480,00	R$ 64,80	R$ 6.544,80
VALOR TOTAL	3.120		R$ 16.848,00	R$ 168,48	R$ 17.016,48

Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-99, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339049-01, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; e 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339049-01, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor estimado de R$ 17.016,48 (dezessete mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte.
EVITE RISCOS.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

PROCESSO 03-127/2022

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:
ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.							
ITEM	CÓD. Sicam	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	67983	KIT PARA IMPRESSÃO DE FOTOS DOS EXAMES DE COLONOSCOPIA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY COLOR VÍDEO PRINTER UP-20, CONTENDO: 200 FOLHAS DE PAPEL TÉRMICO E 4 ROLOS DE RIBBON (UPC-21L COLOR PRINT PACK).	Unid.	18	R$ 1.489,00	R$ 26.802,00	SONY
VALOR GLOBAL					R$ 26.802,00		

Empresa vencedora:
Item 01 – 38.755.867 Larissa Romao Quartezani – CNPJ: 38.755.867/0001-20.
Valor global do contrato: R$26.802,00
Prazo de entrega: conforme edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

PROCESSO 03-127/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 063/2023 - Aquisição de kit para impressão UPC-21L color print pack para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:
ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.							
Item	CÓD. Sicam	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	67983	KIT PARA IMPRESSÃO DE FOTOS DOS EXAMES DE COLONOSCOPIA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY COLOR VÍDEO PRINTER UP-20, CONTENDO: 200 FOLHAS DE PAPEL TÉRMICO E 4 ROLOS DE RIBBON (UPC-21L COLOR PRINT PACK).	Unid.	18	R$ 1.489,00	R$ 26.802,00	SONY
VALOR GLOBAL					R$ 26.802,00		

Empresa vencedora:
Item 01 – 38.755.867 Larissa Romao Quartezani – CNPJ: 38.755.867/0001-20.
Valor global do contrato: R$26.802,00
Prazo de entrega: conforme edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

PROCESSO 03-67/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO EM OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, VIA REGISTRO DE PREÇOS.							
Item	Sicam	Descrição Completa	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	23500	Pulseira de identificação mãe e filho, com logomarca azul, com logomarca personalizada, numeração casada, confeccionada em plástico "soft", isenta de aresta, atraumática, que permite o uso de caneta esterográfica, a prova d'agua e/ou álcool, lacre inviolável. cor azul. a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde ou carta de isenção. Unidade.	Und	1800	DESERTO		
2	24235	Pulseira de identificação mãe e filho, com logomarca cor rosa, com logomarca personalizada, numeração casada, confeccionada em plástico "soft", isenta de aresta, atraumatica,que permite o uso de caneta esterográfica, à prova d'água e/ou álcool, lacre inviolável. Cor rosa. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde ou carta de isenção. Unidade.	Und	1800	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ -		
LOTE 02							
3	67568	Prendedor para ligadura de cordão umbilical/clamp, estéril, confeccionado em poliamida ou plástico resistente, atóxico, capaz de adaptar-se ao diâmetro do cordão umbilical,manter-se fixado e manter pressão constante e uniforme mesmo após mumificação do coto, deve possuir fecho de segurança inviolável, ser capaz de assegurar a rápida cicatrização sem riscos de hemorragias ou desligamentos. deverá ser acondicionado em embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	4000	DESERTO		
4	81328	Alicate de corte, extrator para clamp umbilical confeccionado em material plástico resistente, estéril, deve ser de fácil manuseio e proporcionar o perfeito rompimento do prendedor/clamp sem causar qualquer espécie de acidente, deverá ser acondicionado em embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	16	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ -		
LOTE 03							
5	26157	Espátula ginecológica tipo rompedora de membrana amniótica, estéril, descartável, dimensão aproximada 25 centímetros, embalagem individual, com dados de identificação, fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde	Und	1000	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ -		
LOTE 04							
6	68820	Extrator obstétrico a vácuo, descartável, estéril, composto de cúpula fetal em policarbonato e revistida internamente de poliester, com aproximadamente 56 mm de diâmetro e 15mm de altura, com controle completo de um único operador. A bomba deve possuir um botão de liberação de vácuo e medidor de pressão com indicador de pressão negativa em Bar, mmhg,inhg e kpa. Processo de esterilização: estéril com raio gama ou óxido de etileno. Prazo de validade: 05 anos. Embalagem individual, em grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem externa deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, metódo de esterilização, prazo ou validade de esterilização e número de registro no ministério da saúde.	Und	80	R$ 360,0000	R$ 28.800,00	CLINICAL INNOVATIONS
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 28.800,00		
LOTE 05							
7	22515	Escova ginecológica de campos da paz, p/ coleta de material (exame papanicolau), cabo plástico de aproximadamente 15cm, cerdas -/+ 3cm, com ponta atraumática, arame retorcido, descatável, estéril. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	500	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ -		
VALOR GLOBAL					R$ 28.800,00		

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Empresa vencedora:
LOTE 04 – HTS - Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ: 66.437.831/0001-33 – Valor total do contrato: R$28.8000,00;
LOTES 01, 02, 03 e 05 – Desertos.
Valor global: R$28.800,00
Prazo de entrega: conforme edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

PROCESSO 03-67/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 097/2023 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de materiais médico hospitalares para uso em obstetrícia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO EM OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, VIA REGISTRO DE PREÇOS.							
Item	Sicam	Descrição Completa	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	23500	Pulseira de identificação mãe e filho, com logomarca azul, com logomarca personalizada, numeração casada, confeccionada em plástico "soft", isenta de aresta, atraumática, que permite o uso de caneta esterográfica, a prova d'agua e/ou álcool, lacre inviolável. cor azul. a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde ou carta de isenção. Unidade.	Und	1800	DESERTO		
2	24235	Pulseira de identificação mãe e filho, com logomarca cor rosa, com logomarca personalizada, numeração casada, confeccionada em plástico "soft", isenta de aresta, atraumatica,que permite o uso de caneta esterográfica, à prova d'água e/ou álcool, lacre inviolável. Cor rosa. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde ou carta de isenção. Unidade.	Und	1800	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ -		
LOTE 02							
3	67568	Prendedor para ligadura de cordão umbilical/clamp, estéril, confeccionado em poliamida ou plástico resistente, atóxico, capaz de adaptar-se ao diâmetro do cordão umbilical,manter-se fixado e manter pressão constante e uniforme mesmo após mumificação do coto, deve possuir fecho de segurança inviolável, ser capaz de assegurar a rápida cicatrização sem riscos de hemorragias ou desligamentos. deverá ser acondicionado em embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	4000	DESERTO		
4	81328	Alicate de corte, extrator para clamp umbilical confeccionado em material plástico resistente, estéril, deve ser de fácil manuseio e proporcionar o perfeito rompimento do prendedor/clamp sem causar qualquer espécie de acidente, deverá ser acondicionado em embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	16	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ -		
LOTE 03							
5	26157	Espátula ginecológica tipo rompedora de membrana amniótica, estéril, descartável, dimensão aproximada 25 centímetros, embalagem individual, com dados de identificação, fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde	Und	1000	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ -		
LOTE 04							
6	68820	Extrator obstétrico a vácuo, descartável, estéril, composto de cúpula fetal em policarbonato e revistida internamente de poliester, com aproximadamente 56 mm de diâmetro e 15mm de altura, com controle completo de um único operador. A bomba deve possuir um botão de liberação de vácuo e medidor de pressão com indicador de pressão negativa em Bar, mmhg,inhg e kpa. Processo de esterilização: estéril com raio gama ou óxido de etileno. Prazo de validade: 05 anos. Embalagem individual, em grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem externa deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, metódo de esterilização, prazo ou validade de esterilização e número de registro no ministério da saúde.	Und	80	R$ 360,0000	R$ 28.800,00	CLINICAL INNOVATIONS
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 28.800,00		
LOTE 05							
7	22515	Escova ginecológica de campos da paz, p/ coleta de material (exame papanicolau), cabo plástico de aproximadamente 15cm, cerdas -/+ 3cm, com ponta atraumática, arame retorcido, descatável, estéril. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Und	500	DESERTO		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ -		
VALOR GLOBAL					R$ 28.800,00		

Empresa vencedora:
LOTE 04 – HTS - Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ: 66.437.831/0001-33 – Valor total do contrato: R$28.8000,00;
LOTES 01, 02, 03 e 05 – Desertos.
Valor global: R$28.800,00
Prazo de entrega: conforme edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

PROCESSO 04-01/2023

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

Item	CÓD. Sicam	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	67840	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, ENDOCEPTOR + INSERTOR	UNID	24	R$1.126,93	R$ 27.046,32	MIRENA / BAYER
VALOR GLOBAL					R$ 27.046,32		

Empresa vencedora:
Item 01 – Biohosp Produtos Hospitalares S.A. – CNPJ 18.269.125/0001-87.
Valor global: R$27.046,32
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

PROCESSO 04-01/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 100/2023 - Aquisição de DIU DE LEVONORGESTREL para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	CÓD. Sicam	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	67840	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, ENDOCEPTOR + INSERTOR	UNID	24	R$1.126,93	R$ 27.046,32	MIRENA / BAYER
VALOR GLOBAL						R$ 27.046,32	

Empresa vencedora:
Item 01 – Biohosp Produtos Hospitalares S.A. – CNPJ 18.269.125/0001-87.
Valor global: R$27.046,32
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

COMUNICADO

EDITAL N° 001/2019
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições, comunica que foi publicado, nesta data, ato de nomeação referente ao Edital n° 001/2019, para o cargo de Agente de Administração, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO A GPET

A Gerência de Pessoas e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, convoca as abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte (Anexo Administrativo), nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para tratar de assunto referente ao (s) processo (s) administrativo (s) correspondente (s), sob pena de prosseguimento do (s) mesmo (s):

	NOME	REGISTRO	N° DO PROCESSO
1	NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	43641-2	14-1167 / 2023
2	HELEN CRISTINA SANTANA DE ANDRADE	44221-8	14-1168 / 2023

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB Nº 036/2023

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 e considerando o disposto na Lei nº 9.154/2006 e na Portaria HOB nº 198/2019, relaciona abaixo os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por mérito, com efeito financeiro a partir da data especificada:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

Gerência de Diagnóstico de Imagem
- ELISSON RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, HM 05698-9, a partir de 07/05/2023.

Gerência de Esterilização de Materiais e Processamento de Roupas
- ALOMA MARIA DOS SANTOS, HM 05280-0, a partir de 26/01/2023;
- DANIELE DE CASSIA VALADARES REIS, HM 05903-1, a partir de 02/05/2023;
- GIRLANE MARLY DE ALMEIDA, HM 05655-5, a partir de 31/05/2023;
- LUCIA DE DEUS OLIVEIRA MATOS, HM 06551-1, a partir de 03/05/2023;
- MARIA APARECIDA DIAS OLIVEIRA, HM 06566-0, a partir de 03/05/2023.

Gerência de Informação e Qualidade Hospitalar
- KARINE DESIREE GUEDES, HM 05519-2, a partir de 21/05/2023.

Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais
- FERNANDA MENDES AMARAL, HM 07118-X, a partir de 26/05/2023;
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS, HM 06569-4, a partir de 07/05/2023.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Cedida a outro órgão
- PRISCILLA BRUM DOMICIANO SILVA, HM 06483-3, a partir de 13/05/2023.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico
- ALISON RODRIGO LUCAS, HM 07009-4, a partir de 16/05/2023;
- ANA PAULA DE MEIRA CARVALHO, HM 05541-9, a partir de 09/12/2022;
- DAGMAR CANDIDA MARTINS, HM 05752-7, a partir de 24/05/2023;
- ISLENE SOUZA SILVA, HM 05546-0, a partir de 26/05/2023;
- MARLON MADSON BONFIM OLIVEIRA, HM 06987-8, a partir de 10/05/2023;
- MICHELLE REIS DE LUCENA, HM 05318-1, a partir de 14/05/2023;
- PAULIER SOARES BRANDAO JUNIOR, HM 05347-5, a partir de 09/05/2023;
- TATIANA MORAES OLIVEIRA REIS, HM 05767-5, a partir de 10/05/2023;
- WALLAGE DE OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS, HM 05241-0, a partir de 29/05/2023.

Gerência de Linha de Cuidado Clínico
- ROBERTO DA SILVA, HM 05663-6, a partir de 20/05/2023.

Gerência de Linha de Cuidado da Criança
- ANA LETICIA BRANDAO GONZAGA PORTO, HM 05009-3, a partir de 03/05/2023;
- ANA PAULA SHINKAWA, HM 05152-9, a partir de 12/05/2023;
- DANIELA MARCIA CARVALHO, HM 05086-7, a partir de 29/05/2023;
- GLORIA APARECIDA VASCONCELOS, HM 05780-2, a partir de 06/05/2023;
- LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS, HM 05768-3, a partir de 15/05/2023;
- MARCIA DE LIMA COSTA, HM 05334-3, a partir de 19/05/2023;
- MARIZA MENDONCA REZENDE, HM 05120-0, a partir de 19/05/2023;
- PAULA NAIR LUCCHESI DOS SANTOS, HM 05917-1, a partir de 24/05/2023;
- ROSIMEIRE VASQUES, HM 06580-5, a partir de 14/05/2023;
- VALQUIRIA FERREIRA LIMA, HM 06617-8, a partir de 23/05/2023.

Gerência de Linha de Cuidado da Mulher
- ANDREZZA MAGDA RIBEIRO DA SILVA, HM 06570-8, a partir de 17/05/2023;
- ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, HM 05894-9, a partir de 26/05/2023;
- CASSIA CLAUDIA LOPES, HM 05281-9, a partir de 12/05/2023;
- MARIA CECILIA MORAIS COSTA, HM 05423-4, a partir de 07/05/2023;
- MARINEZ RABELO SOARES, HM 05729-2, a partir de 30/05/2023.

Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência
- AGUINALDO BABELES DE PAULA, HM 05803-5, a partir de 12/05/2023;
- EDNA BORGES DE OLIVEIRA, HM 06464-7, a partir de 14/03/2023;
- LEONARDO LUCAS DE OLIVEIRA, HM 02757-1, a partir de 20/05/2023;
- LIGIA CAROLINA MOREIRA BRAGA, HM 07430-8, a partir de 01/02/2023;
- MACALIA COSTA NUNES, HM 05670-9, a partir de 12/05/2023;
- MAISA GONCALVES SOUZA, HM 05593-1, a partir de 18/12/2022;
- NUBIA PIRES DA ROCHA, HM 07116-3, a partir de 08/05/2023;
- PAULO MASCARENHAS MENDES, HM 05102-2, a partir de 25/05/2023;
- RUBENS GUILHERME SRBEK ARAUJO, HM 07008-6, a partir de 12/05/2023;
- SACHA PONTES DE ALBUQUERQUE, HM 05912-0, a partir de 28/05/2023;
- VANDERLEI ALVES RODRIGUES, HM 05788-8, a partir de 21/05/2023.

Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- FABIANA MIRIAM CARLOS, HM 05719-5, a partir de 12/05/2023;
- GISLAINE DE SOUZA ALVES, HM 07117-1, a partir de 03/05/2023;
- SABRINA JUNQUEIRA LIMA, HM 06266-0, a partir de 21/05/2023.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB Nº 037/2023

PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 e considerando o disposto na Lei nº 9.154/2006, no Decreto n° 17.227/2019, na Lei nº 11.374/2022, na Lei nº 11.225/2020, na Lei nº 10.948/2016, nas Portarias HOB nº 158/2022 e nº 155/2023, relaciona abaixo:

Servidores(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por escolaridade, com efeito financeiro a partir de 01/08/2023:

Servidoras públicas que progredirão 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de graduação:

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Cedida a outro órgão
- DANIELE GUIMARAES SILVA, HM 06429-9.
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
- KELLY COUTINHO FERREIRA, HM 05949-0.

Servidores(as) públicos(as) que progredirão 1 (um) nível pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL
Gerência de Informação e Qualidade Hospitalar
- DILENE SILVA LUCIO, HM 05217-7.
Gerência de Informática
- MARCOS ALBERTO BARBOSA DA CRUZ, HM 07404-9.
Gerência de Nutrição e Dietética
- NADIA MARIA ABRAS SEVERINO, HM 07578-9.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA
Gerência de Linha de Cuidado Clínico
- MILENE SILVA FERREIRA, HM 07619-X.
Gerência de Linha de Cuidado da Criança
- JULIA MARIA SALOMAO ALVARENGA ORLANDI, HM 07151-1.
Gerência de Linha de Cuidado da Mulher
- LIDIANE RODRIGUES RABELO, HM 07032-9.
Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência
- BARBARA MONTEIRO DE CASTRO ATAIDE SOUZA, HM 05527-3.

Servidoras e empregadas públicas que NÃO farão jus à progressão profissional por escolaridade:

Não atende ao art. 1º do Decreto nº 17.227/2019:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA
Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência
- ISABELA FERREIRA CATA PRETA, HM 07652-1.

Não atende ao art. 2º do Decreto nº 17.227/2019:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA
Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência
- MARCIA PRATES SILVEIRA DIAS COELHO, HM 02725-3.

Não atendem ao art. 6º do Decreto nº 17.227/2019 e ao art. 2º da Portaria HOB nº 158/2022:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA
Gerência de Linha de Cuidado Clínico
- BARBARA CORREA NEVES, HM 06984-3;
- LUCIANA APARECIDA CRESCENCIO VIEITAS, HM 07004-3;
- MILENE SILVA FERREIRA, HM 07619-X.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB Nº 038/2023

ATO DE PROMOÇÃO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 e em conformidade com a Lei nº 11.225, de 19 de março de 2020, a Lei nº 11.376, de 04 de julho de 2022, e a Nota Técnica GPREB nº 10, de 29 de agosto de 2023, promove ao cargo de Agente Executivo Governamental Classe C, no nível de vencimento-base anterior ao que se encontravam na classe B, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, os empregados e servidores públicos abaixo relacionados:

EMPREGADOS PÚBLICOS

NOME	HM	NÍVEL
CRISTIANE VALENTIM RODRIGUES	02221-9	14
FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	01318-X	14
LUCIMEIRE APARECIDA DA CRUZ	00992-1	14
RONNIE SOARES DE SOUZA	01818-1	14
ROSILENE MERCIA DAS DORES DE CARVALHO	01378-3	14

SERVIDORES PÚBLICOS

NOME	HM	NÍVEL
ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	06711-5	7
ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES FONTES	05746-2	8
ANA PAULA DE MEIRA CARVALHO	05541-9	8
ANDREA CRISTINA POLAZZI DE MOURA	06172-9	8
FENELON ESTEVAO LIMA	05165-0	9
FLAVIA ADRIANA SALGUEIRO MARQUES	07577-0	5
INGRID SANTANA DE GUSMAO	07567-3	5
MAYARA RONCANTE LIMA	06936-3	7
MICHELLE RONCANTE LIMA	05127-8	9
RAFAELA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	06216-4	8
SHEILA DE SOUZA PEREIRA	05295-9	9
SILVANIA CRISTINA PEREIRA MARQUES FELICIO	05932-7	8

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04-60/2021
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de fornos micro ondas.
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria nº 238 de 16/08/2018, o disposto no inciso V do Decreto Municipal nº 10.710, de 28/06/2001 e o disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/1993 e na súmula nº 473 do STF;
Considerando a motivação juntada às fls. 413 pela Gerência de Compras, Contratos e Convênios (GCOM) de que "(...) a tentativa de contratação direta se mostrou fracassada".
DECIDE:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o certame licitatório objeto da Dispensa de Licitação – Processo nº 04-60/2021;

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e de outros órgãos, se for o caso;

ENCAMINHAR o processo à Gerência de Compras, Contratos e Convênios (GCOM) para dar a devida publicidade.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

DESPACHO – SUPERINTENDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N° 03-31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
OBJETO Aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas em regime de consignação, com fornecimento de instrumentais em regime de comodato.
CONTRATADA: TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ nº 11.002.975/0001-75.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.550,93 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, FONTE 1.659.002, C.O 0000.
FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo fundamento legal acima informado e, considerando a justificativa emitida pela Fiscal do Contrato (GMED) às fls. 23, acerca da necessidade de "Aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas em regime de consignação, com fornecimento de instrumentais em regime de comodato", ratifico e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa à formalização de Contrato junto à empresa TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ nº 11.002.975/0001-75, no valor total de R$ 11.550,93 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).
Publique-se e encaminhem-se os autos à Gerência de Compras, Contratos e Convênios - GCOM, para as providências complementares que se fizerem necessárias, nos termos do Parecer AJU-HOB nº 653/2023.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 037/2023 - FONOAUDIÓLOGO

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Fonoaudiólogo, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Fonoaudiólogo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior de Fonoaudiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico Adulto	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em Fonoaudiologia Hospitalar Adulto **e/ou** Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial **e/ou** Residência Multiprofissional Hospitalar Adulto/Idoso concluída.
Área 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em Fonoaudiologia Hospitalar Neonatal e Pediátrica **e/ou** Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial **e/ou** Residência Multiprofissional Hospitalar em Saúde da Criança e/ou Neonatal concluída.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

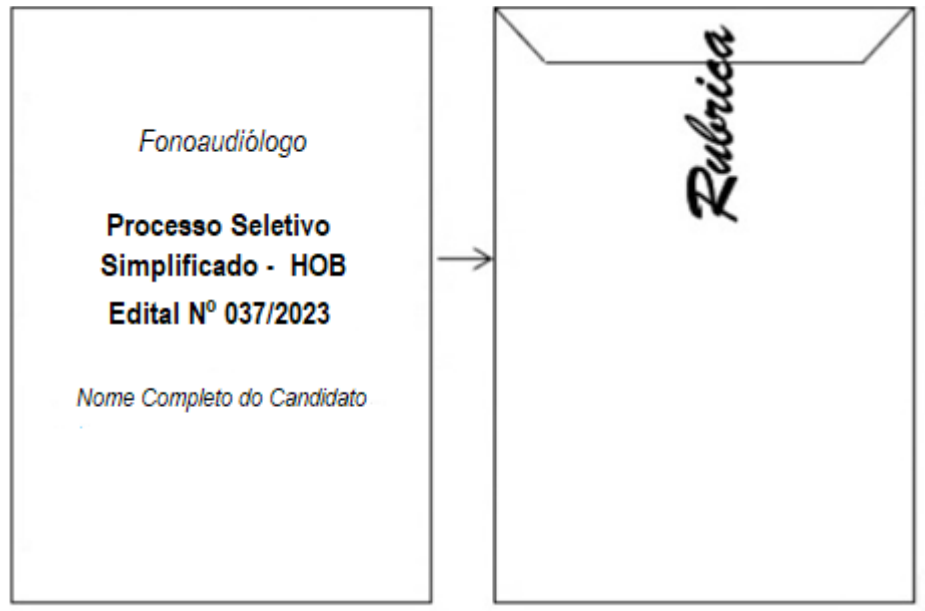
4.3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso superior de Fonoaudiólogo, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
c) Cópia legível do registro profissional de Fonoaudiólogo – CREFONO dentro da validade especificada pelo mesmo;
d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, da Residência Multiprofissional Hospitalar concluída;
e) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial;
f) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
g) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com subitem 8.1 da exigência do Edital.
h) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).

4.4. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.
4.6. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.3.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:



5.2. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope da área de inscrição, com identificação, conforme descritivo no subitem 5.1.
5.3. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, da área de inscrição, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.
5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
5.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como Fonoaudiólogo na área de Fonoaudiologia Hospitalar Adulto e/ou Criança conforme subitem 3.1. do Edital.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
Residência Multiprofissional Hospitalar concluída, na área escolhida.	30 (trinta) pontos – Máximo 30 (trinta) pontos	
Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial.	20 (vinte) pontos – Máximo 20 (vinte) pontos	

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência/Especialização ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
7.1.1. Para a comprovação de títulos referentes à Pós-graduação ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
7.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 6.1 e 7 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
7.1.3. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

▪ No caso de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HOSPITALAR/ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU:
- Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

▪ No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado declaração;

▪ No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe a função desempenhada o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

▪ No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3 alínea "g", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
2º Critério – Residência Multiprofissional Hospitalar, concluída.
3° Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
d) forem apresentados contra terceiros.

10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i. Carteira Profissional no Conselho de Classe - CREFONO;
j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p. Cartão de vacina atualizado;
q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III), referente as condições de prestação de serviços.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
11.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1.1 Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Fonoaudiólogo – Jornada de Trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais / Remuneração Mensal R$ 3.147,55 (três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
13.1.2 Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Fonoaudiólogo – Jornada de Trabalho 30 (trinta) horas semanais / Remuneração Mensal R$ 3.934,44 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.
15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo – BH.
15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
16.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
16.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n ° 13.709/2018.
16.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 037/2023 – FONOAUDIÓLOGO

1. Dados do Candidato

Nome Completo:	
CPF	**Data de Nascimento:**
Telefones:	**E-mail:**

ÁREA DE OPÇÃO	
() ÁREA 01 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico Adulto	**() ÁREA 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança**

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o item 3 do Edital:

Documentação	Anexo
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital	() sim () não
Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso superior de **Fonoaudiólogo,** com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado	() sim () não
Cópia legível do registro profissional de **Fonoaudiólogo** – CREFONO dentro da validade especificada pelo mesmo	() sim () não
Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, da Residência Multiprofissional Hospitalar concluída	() sim () não
Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, Especialização lato sensu, concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial	() sim () não
Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou	() sim () não
Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com subitem 8.1 da exigência do Edital.	() sim () não
Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II)	() sim () não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o item 7:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		____/____/____ a ____/____/____
2.		____/____/____ a ____/____/____
3.		____/____/____ a ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 037/2023 – FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio de doenças, por meio de aplicação de imunizantes.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 0161/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 16.786, de 1º de dezembro de 2017, e nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 08-000.018/23-10, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal n.º 9.319/2007, para a apuração de supostos fatos envolvendo servidor da GCMBH, a caracterizar possíveis transgressões disciplinares de natureza grave, consistentes, em tese, na prática de violência doméstica em desfavor de sua namorada, fatos ocorridos em 22 de agosto de 2023, conforme registro de evento de defesa social.

Art. 2º - Os fatos poderão configurar infringência aos incisos I, IV, VIII, X, XIII e parágrafo único, do artigo 132; incisos I, XVIII e XIX do art. 135; incisos I, itens 2 e 3, e inciso II, itens 9, 22, 23, 37 e 38 do artigo 137, com remessa aos artigos 1º; 5º; 8º, caput e seu § 2º, incisos II, IV e VI; e artigo 136; todos da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte).
Parágrafo Único – Na hipótese de comprovação dos fatos apresentados, o infrator estará sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal n.º 9.319/2007.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato, para a conclusão deste processo administrativo disciplinar, bem como para apurar fatos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dispostos no artigo 190, da Lei Municipal n.º 9.319/07.

Art. 4º - A referida apuração será realizada, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal n.º 9.319/07, pela 1ª Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Guilherme Augusto, BM 80.731-5 (Presidente), Leonardo dos Reis Coelho, BM 80.005-1 (Relator) e Saulo Ferreira de Aguiar e Sá, BM 80343-3 (Revisor), conforme Portaria CGBH N.º 058/2023, todos estáveis e em exercício nesta Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

PORTARIA CGBH Nº 0166/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 16.786, de 1º de dezembro de 2017, e nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 08-000.017/23-57, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal n.º 9.319/2007, para a apuração de supostos fatos envolvendo Servidor da GCMBH, a caracterizar possíveis transgressões disciplinares de natureza grave, consistentes, em tese, na prática de disparo de arma de fogo, ameaça e violência doméstica em desfavor de sua companheira e filhas. Os fatos teriam ocorrido em 5 de setembro de 2023, culminando na condução do servidor à presença da autoridade policial e posterior encaminhamento à penitenciária de Jaboticatubas/MG. Houve apreensão do armamento particular e cobertura jornalística acerca do ocorrido.

Art. 2º - Os fatos poderão configurar infringência aos incisos I, IV, VIII, X, XIII e parágrafo único, do artigo 132; incisos I, XVIII e XIX do art. 135; incisos I, itens 2 e 3, e inciso II, itens 9, 21, 22, 23, 37 e 38 do artigo 137, com remessa aos artigos 1º; 5º; 8º, caput e seu § 2º, incisos II, IV e VI; e artigo 136; todos da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte).

Parágrafo Único – Na hipótese de comprovação dos fatos apresentados, o infrator estará sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal n.º 9.319/2007.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato, para a conclusão deste processo administrativo disciplinar, bem como para apurar fatos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dispostos no artigo 190, da Lei Municipal n.º 9.319/07.

Art. 4º - A referida apuração será realizada, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal n.º 9.319/07, pela 2ª Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Subinspetora Leila Cristina da Silva, BM 86.163-8 (Presidente), GCM I Darlis Alves Cabral, BM 99.122-1 (Relator) e GCD II Cleionésio Soares Ribeiro, BM 87.134-X (Revisor), conforme Portaria CGBH N.º CGBH N.º 0158/2023, todos estáveis e em exercício nesta Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 015/2023

Dispõe sobre o procedimento para a cobrança judicial, na via da execução fiscal, dos créditos devidos ao Município por parte da Subprocuradoria-Geral Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

O Procurador-Geral do Município e o Subprocurador–Geral Judicial, no âmbito das competências previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município e no art. 12, IV, do Decreto n. 18.373, de 07 de julho de 2023, RESOLVEM:

CAPÍTULO I
OBJETO

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as diretrizes da atuação da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da representação judicial do Município na execução fiscal da dívida ativa, tributária e não tributária, no âmbito da Subprocuradoria-Geral Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO CAUTELAR FISCAL

Art. 2º - Desde que presentes os requisitos da Lei Federal 8.397/1992, a Procuradoria-Geral do Município poderá ajuizar ação cautelar fiscal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda ou quando entender necessária e útil a medida.

§ 1º - Caso o Procurador do Município entenda serem necessários mais elementos para comprovar os requisitos legais, poderá solicitar novas diligências para a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - Não havendo elementos suficientes à comprovação do preenchimento dos requisitos legais, a ação cautelar fiscal não será ajuizada.

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 3º - Os créditos inscritos em dívida ativa, relativos à pessoa natural ou jurídica, inclusive grupo econômico, de valor global igual ou inferior a R$15.000,00 (quinze mil reais), não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário do Subprocurador-Geral Judicial ou solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Não serão ajuizadas execuções fiscais caso não constem da Certidão de Dívida Ativa as informações exigidas pela Lei Federal n. 6.830/1980, bem como quando aferida a presença de alguma nulidade insanável no ato de inscrição.

§ 2º - Identificadas nulidades sanáveis na Certidão de Dívida Ativa, ou a falta de alguma informação relevante, deverá o Procurador do Município solicitar, se ainda cabível, a sua substituição, observado o entendimento da Súmula 392 do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DE CITAÇÃO E CONSTRIÇÃO

SEÇÃO I
DA CITAÇÃO DO DEVEDOR E DA PENHORA

Art. 4º - Nas execuções fiscais, uma vez aperfeiçoada a citação válida do executado e não pago nem garantido o crédito público, deverá o Procurador do Município formular, até o limite da dívida exequenda, pedidos sucessivos que contemplem:

I - a penhora, via sistema SISBAJUD, de ativos financeiros, com pedido de reiteração automática da ordem de bloqueio (“teimosinha”);

II - a restrição de licenciamento, transferência e circulação e a penhora de veículos automotores, via sistema RENAJUD;

III - consulta de bens por meio do Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD), com pedido de disponibilização via PJe em caráter sigiloso.

§ 1º - O requerimento de indisponibilidade de bens e direitos, nos termos do art. 185-A do Código Tributário Nacional, só será efetuado após o requerimento da utilização dos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD.

§ 2º - Esgotados os meios constritivos dos incisos do caput, será feito, se atendidos os requisitos legais, pedido de penhora de faturamento, nos termos do art. 866, do Código de Processo Civil, nas execuções fiscais cujo valor seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º - Nas execuções fiscais de créditos de IPTU, os pedidos sucessivos a que se refere o caput contemplarão a penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD e do imóvel gerador do débito, nessa ordem.

§ 4º - Nas execuções fiscais contra executado cuja citação seja efetuada em Belo Horizonte, o pedido do inciso II do caput fica dispensado na hipótese de não ser identificado veículo automotor de sua titularidade na pesquisa prévia interna.

SEÇÃO II
DA PENHORA DE IMÓVEIS

Art. 5º - Frustradas as tentativas de constrição patrimonial previstas no artigo 4º e observado o disposto em seu §3º, será feito pedido de penhora de bens imóveis, se disponível informação de propriedade em nome do executado.

§ 1º - Deverá ser observada a devida intimação do executado e seu cônjuge, se houver.

§ 2º - Deverão ser intimados sobre a penhora todos os coobrigados constantes da planta básica ou da certidão de registro de imóveis.

§ 3º - O Procurador do Município deverá requerer ao juízo o registro da penhora no cartório de registro imobiliário.

CAPÍTULO V
DA OFERTA DE GARANTIA EM EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Citado e intimado para pagamento do crédito inscrito em dívida ativa, o devedor poderá antecipar a oferta de garantia em execução fiscal nas seguintes modalidades:

I - depósito em dinheiro para fins de caução;

II - apólice de seguro garantia ou carta de fiança bancária que estejam em conformidade com esta Portaria;

III - quaisquer outros bens ou direitos, passíveis de arresto ou penhora, observada a ordem de preferência estipulada no art. 11, da Lei Federal n. 6.830/1980.

§ 1º - A indicação poderá recair sobre bens ou direitos de terceiros, desde que expressamente autorizado por estes e aceitos pela Procuradoria-Geral do Município, observado o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Federal n. 6.830/1980.

§ 2º - A indicação também poderá recair sobre bem ou direito já penhorado pela Procuradoria-Geral do Município, desde que avaliados em valor suficiente para garantia integral das dívidas.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 3º - O seguro garantia, a fiança bancária e a penhora de bens diferente de dinheiro não suspendem a exigibilidade do crédito tributário e não tributário, mas viabilizam a emissão da certidão positiva com efeitos de negativa, desde que em valor suficiente para garantia integral dos créditos públicos, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora, multas e demais encargos exigidos à época do oferecimento da garantia.

Art. 7º - A oferta de garantia em execução fiscal deverá ser instruída:

I - no caso de depósito em dinheiro para fins de caução, com cópia do respectivo comprovante;

II - no caso de seguro garantia ou carta de fiança bancária, com o respectivo instrumento e demais documentos comprobatórios, conforme especificado por esta Portaria;

III - no caso de bens imóveis, com cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias;

IV - no caso de veículos, com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do último exercício disponibilizado pelo Detran;

V - no caso dos demais bens e direitos sujeitos a registro público, com cópia do documento comprobatório de propriedade e das certidões negativas de ônus, expedidas pelos respectivos órgãos de registro, bem como documento de avaliação do bem ou direito.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, os bens ou direitos serão avaliados pelo valor de mercado, conforme parâmetros informados em veículo de divulgação especializado, laudo de órgão oficial ou pelo valor decorrente de avaliação realizada de acordo com o §2º do art. 64-A da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º - Caso o bem ou direito já esteja penhorado em execução fiscal movida pela Procuradoria-Geral do Município, a oferta antecipada deverá ser instruída com cópia da avaliação judicial, realizada, no máximo, há um ano, contado da data da oferta, para se atestar a suficiência do valor do bem para a garantia.

§ 3º - Caso o bem ou direito já esteja penhorado em execução fiscal movida por outra unidade federativa, a oferta antecipada, além da avaliação exigida pelo §2º, deverá ser instruída com certidão de cálculo atualizada emitida pelo referido ente federativo.

Art. 8º - O Procurador do Município poderá recusar a oferta antecipada de garantia em execução fiscal nos casos previstos nos incisos III, IV e V, do caput do art. 7º, quando:

I - os bens ou direitos forem inúteis, ou inservíveis;

II - os bens forem de difícil alienação ou não tiverem valor comercial;

III - os bens e direitos não estiverem sujeitos à expropriação judicial;

IV - os bens ou direitos forem objeto de constrição judicial em processo movido por credor privilegiado;

V - houver indícios de que poderia haver garantia sobre bens de maior liquidez, nos termos do art. 835 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se difícil alienação bens de baixa liquidez e de baixa procura no mercado.

SEÇÃO II
DA FIANÇA BANCÁRIA E DO SEGURO GARANTIA

Art. 9º- A fiança bancária e o seguro garantia podem ser aceitos como forma de garantia em equiparação à penhora ou à antecipação de penhora.

Parágrafo Único - Após a aceitação da garantia pela PGM ou por determinação judicial, o Procurador responsável pelo processo deverá solicitar a inserção da informação no Sistema de Administração Tributária e Urbana (SIATU).

Art. 10 - A fiança bancária e o seguro garantia somente poderão ser aceitos se sua apresentação ocorrer antes de depósito ou da efetivação da constrição em dinheiro, decorrente de penhora, arresto ou outra medida judicial.

Parágrafo único - Excluindo-se o depósito e a efetivação da constrição em dinheiro decorrente de penhora, arresto ou outra medida judicial, será permitida a substituição de garantias por fiança bancária e seguro garantia, desde que atendidos os requisitos desta Portaria.

Art. 11 - Não deverá ser demandada ou aceita a substituição do seguro garantia ou da fiança bancária que sejam idôneos e que satisfaçam os critérios desta Portaria, salvo por dinheiro.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA FIANÇA BANCÁRIA

Art. 12 - A carta de fiança bancária deverá cumprir os seguintes requisitos, que deverão estar expressos em suas cláusulas:

I - o valor afiançado deverá ser igual ou superior ao montante original do crédito executado, com os encargos, acréscimos legais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), bem como com previsão expressa de atualização pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais na data de seu vencimento, na forma da legislação municipal vigente, sem necessidade de aditivos ou endossos ao instrumento de fiança;

II - cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

III - referência ao número da inscrição em dívida ativa, ao número da execução fiscal ou ao número do auto de infração que deu origem ao crédito público com a indicação do respectivo processo administrativo;

IV - prazo de validade até a extinção das obrigações do afiançado devedor, com cláusula de renúncia aos termos do art. 835 do Código Civil, observado o disposto no §4º;

V - cláusula de renúncia, por parte da instituição financeira, ao estipulado no inciso I do art. 838, do Código Civil;

VI - cláusula estipulando que, na hipótese de o afiançado aderir a parcelamento do crédito público, a fiadora não estará isenta em relação à fiança contratada, respondendo pela dívida remanescente, caso o afiançado rescinda o parcelamento avençado;

VII - declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei n.º 4.595/1964, nos termos do art. 2º, da Resolução CMN n.º 2.325/1996, do Conselho Monetário Nacional;

VIII - cláusula de eleição de foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e a entidade credora na comarca de Belo Horizonte, afastada cláusula compromissória de arbitragem;

IX - indicação de endereço da fiadora no foro eleito para recebimento de intimações.

§ 1º - Constitui requisito de validade da carta de fiança bancária a comprovação de serem os signatários do instrumento as pessoas autorizadas a assinar pela instituição financeira.

§ 2º - A carta de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

§ 3º - A idoneidade a que se refere o §2º será presumida pela apresentação, pelo devedor afiançado, da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

§ 4º - Alternativamente ao disposto no inciso IV deste artigo, o prazo de validade da fiança bancária poderá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que uma de suas cláusulas estabeleça a obrigatoriedade de a instituição financeira, até o vencimento da carta, honrar a fiança nas hipóteses de o devedor afiançado:

I - não depositar o valor da garantia em dinheiro;

II - não oferecer nova carta fiança que atenda aos requisitos desta Portaria; ou

III - não apresentar apólice de seguro-garantia que atenda aos requisitos desta Portaria.

§ 5º - Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de fiança bancária não poderá conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do afiançado, da instituição bancária ou de ambos.

Art. 13 - Cumpridos os requisitos previstos para aceitação da fiança bancária, poderá ser admitida a aceitação da fiança bancária em valor inferior ao montante devido, desde que os valores dos lançamentos remanescentes sejam objeto de pagamento ou parcelamento.

Art. 14 - Caracteriza-se a hipótese ensejadora da liquidação da carta fiança pela instituição fiadora pelo não pagamento do valor executado quando determinado pelo juiz, independentemente do trânsito em julgado ou de qualquer outra ação judicial em curso na qual se discuta o crédito público, após o recebimento dos embargos à execução ou da apelação, sem efeito suspensivo.

§ 1º - A caracterização da hipótese a que se refere o caput independe de qualquer outro procedimento de fiscalização ou da existência de contencioso administrativo em curso, relacionado ao sujeito passivo.

§ 2º - Ocorrido a hipótese a que se refere o caput, deve ser solicitada ao juízo a intimação da fiadora para pagamento da dívida executada, devidamente atualizada, em 15 (quinze) dias, sob pena de contra ela prosseguir a execução nos próprios autos, conforme o disposto no inciso II, do art. 19, da Lei Federal n. 6.830/1980.

SEÇÃO IV
DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Art. 15 - A aceitação do seguro garantia, prestado por seguradora idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável, fica condicionada à observância dos seguintes requisitos, que deverão estar expressos nas cláusulas da respectiva apólice:

I - no seguro garantia judicial para execução fiscal, o valor segurado deverá ser igual ao montante original do crédito público executado com os encargos e acréscimos legais, acrescido dos honorários advocatícios, tudo devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais na data de seu vencimento.

II - manutenção da vigência da apólice, mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, com base no art. 16, §1º, da Circular n.º 662/2022 da SUSEP, e em renúncia aos termos do art. 763, do Código Civil, e do art. 12, do Decreto-Lei n.º 73/1966;

III - referência ao número da inscrição em dívida ativa, bem como ao número do processo judicial;

IV - prazo de vigência até a extinção das obrigações do tomador ou de, no mínimo, 2 (dois) anos, observado o disposto no §2º;

V - estabelecimento das situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro nos termos do art. 14 desta Resolução;

VI - endereço da seguradora;

VII - eleição do foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões entre o segurado (Município) e a empresa seguradora, sendo inaplicável a cláusula compromissória de arbitragem;

VIII - cláusula estipulando que, na hipótese de o tomador aderir a parcelamento do crédito público, a seguradora não estará isenta em relação à apólice, respondendo pela dívida remanescente, caso o tomador rescinda o parcelamento avençado.

§ 1º - Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos.

§ 2º - Caso a exigência garantida não tenha se encerrado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da apólice, fica o contribuinte obrigado a renovar a garantia no valor atualizado do objeto principal segurado.

Art. 16. Por ocasião do oferecimento do seguro garantia, o tomador deverá apresentar a seguinte documentação:

I - apólice do seguro garantia;

II - comprovação de registro da apólice junto à SUSEP;

III - certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º - A idoneidade da seguradora será presumida pela apresentação da certidão da SUSEP, referida no inciso III deste artigo, que ateste a regularidade da empresa seguradora.

§ 2º - No caso do inciso I, deverá o Procurador conferir a validade da apólice com a que se encontra registrada no sítio eletrônico da SUSEP no endereço <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia> ou outro que vier a ser disponibilizado pela Susep.

Art. 17 - Cumpridos os requisitos previstos para aceitação de seguro garantia, poderá ser admitida a aceitação de seguro garantia em valor inferior ao montante devido, desde que os valores dos lançamentos remanescentes sejam objeto de parcelamento.

Art. 18 - Deve ser alegada a ocorrência do sinistro, com a consequente obrigação de pagamento da indenização pela seguradora, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

I - o não pagamento do valor executado quando determinado pelo juiz, independentemente do trânsito em julgado ou de qualquer outra ação judicial em curso na qual se discuta o crédito público, após o recebimento dos embargos à execução ou da apelação, sem efeito suspensivo;

II - o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da apólice, renovar o seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

§ 1º - A caracterização do sinistro independe de qualquer outro procedimento de fiscalização ou da existência de contencioso administrativo em curso, relacionado ao sujeito passivo.

§ 2º - Ocorrido o sinistro, deve ser solicitada ao juízo a intimação da seguradora para pagamento da dívida executada, devidamente atualizada, em 15 (quinze) dias, sob pena de contra ela prosseguir a execução nos próprios autos, conforme o disposto no inciso II, do art. 19, da Lei Federal n. 6.830/1980.

CAPÍTULO VI
DO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA NA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 19 - Considera-se atentatória à dignidade da justiça, nos termos do art. 774, do Código de Processo Civil, a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

I - frauda a execução;

II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;

III - dificulta ou embaraça a realização da penhora;

IV - resiste injustificadamente às ordens judiciais;

V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

§ 1º - Caso o Procurador do Município constate, nos autos da execução fiscal, a prática, pelo executado, de algum dos atos previstos no caput deste artigo, deverá requerer ao juízo da execução a fixação de multa, nos termos do art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções de natureza criminal.

§ 2º - Considera-se fraude à execução a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa do Município, salvo se o devedor reservar bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

§ 3º - Para os fins do disposto nos parágrafos anteriores, considera-se fraude à execução a retirada, transferência ou movimentação de saldos em depósito, aplicações em renda fixa ou de qualquer outro ativo financeiro, quando praticadas com o intuito de frustrar o bloqueio judicial.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 20 - O requerimento de designação de data de leilão sempre deverá conter pedido de intimação do devedor e de seu cônjuge, se houver, e a constatação da existência dos bens penhorados.

Art. 21 - Designada data para realização de leilão, sua suspensão ocorrerá nos seguintes casos:

I - recolhimento da primeira parcela de acordo de parcelamento;

II - depósito do valor de avaliação do bem, devidamente corrigido.

CAPÍTULO VIII
DAS DEFESAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 22 - É obrigatória a manifestação do Município em todas as exceções de pré-executividade distribuídas aos Procuradores do Município.

Parágrafo Único - Caso se apure, de plano, que o excipiente tem razão em suas alegações, deve ser aberto Processo Tributário Administrativo para cancelamento ou correção dos lançamentos, sem prejuízo da produção de defesa em que seja requerida, ao menos, a não condenação do Município em ônus de sucumbência, nos termos do §4º do artigo 90 do CPC, quando for o caso.

Art. 23 - É dispensada a apresentação de contestação, impugnação, resposta em exceção de pré-executividade e interposição de recurso, bem como autorizada a desistência dos recursos já interpostos, nas seguintes hipóteses:

I - quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com entendimento jurisprudencial vinculante;

II - quando for identificada qualquer causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156 do Código Tributário Nacional;

III - quando se identificar a ocorrência de nulidade insanável na constituição ou revisão do crédito tributário e não tributário;

IV - quando o Procurador do Município verificar que os documentos apresentados pela parte e a matéria fática por ela alegada correspondem à sua pretensão, caso em que pode reconhecer a procedência do pedido, renunciar ou desistir do direito de recurso, parcial ou totalmente, exceto se se tratar de situação em que haja necessidade de instrução probatória judicial.

V - Em outras hipóteses expressamente autorizadas pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Parágrafo único - Serão também dispensáveis os recursos cujo objeto seja, unicamente, discutir honorários advocatícios, fixados em sentença e acórdão, desde que arbitrados de forma razoável e dentro dos critérios legais.

Art. 24 - Os Procuradores do Município deverão peticionar, nos autos do processo judicial, citando o enquadramento da matéria discutida nos artigos anteriores desta Portaria, sem a necessidade de apresentar a respectiva fundamentação da dispensa do ato e independentemente de autorização do Subprocurador-Geral Judicial.

Art. 25 - A caracterização das hipóteses previstas nesta Portaria não afasta a possibilidade de contestar, recorrer ou impugnar especificamente a demanda, caso o Procurador do Município ou o Subprocurador-Geral Judicial concluam, motivadamente, pela real probabilidade de êxito, nas seguintes hipóteses:

I - incidência de alguma das hipóteses dispostas no art. 337 do Código de Processo Civil;

II - prescrição ou decadência da pretensão do contribuinte;

III - existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;

IV - ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, ou de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação do contribuinte;

V - existência de controvérsia acerca de matéria de fato;

VI - ocorrência de adimplemento no âmbito administrativo;

VII - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte, por perito ou pelo juízo;

VIII - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa.

Art. 26 - É obrigatório o recurso da decisão que:

I - indeferir citação por edital depois de esgotados os meios cabíveis, desde que o pedido tenha sido corretamente formulado e contanto que não tenha sido localizado novo endereço do executado, nem ocorrido prescrição do crédito público;

II - indeferir penhora via SISBAJUD ou RENAJUD nas execuções fiscais;

III - indeferir substituição de bem penhorado sem lastro, de valor irrisório, ou de difícil alienação por penhora via SISBAJUD;

IV - indeferir decretação de indisponibilidade de bens, salvo se for localizado bem que possa ser indicado à penhora;

V - indeferir comunicação ao CRI, JUCEMG ou instituições bancárias, após a decretação de indisponibilidade de bens;

VI - indeferir inclusão dos corresponsáveis, em qualquer caso, quando a empresa não tiver bens penhoráveis e os nomes desses constarem da CDA;

VII - indeferir inclusão de sócio-gerente quando a empresa tiver sido dissolvida irregularmente;

VIII - indeferir inclusão de sócio-gerente quando o Município tiver apurado, por meio de processo tributário administrativo, fraude, simulação, evasão fiscal, ofensa ao contrato social, ao estatuto ou à lei;

IX - indeferir inclusão do sócio administrador quando apurada a liquidação voluntária de microempresa ou empresa de pequeno porte sem a prévia quitação dos créditos públicos, na forma do art. 134, VII, do CTN c/c art. 9º, §§4º e 5º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

X - substituir a penhora via SISBAJUD por outro bem, salvo se a penhora em dinheiro tiver recaído sobre depósito de valor irrisório em relação ao valor do crédito e o bem puder garantir a execução;

XI - decretar, total ou parcialmente, a prescrição nos casos em que a mesma não é reconhecida de ofício pelo Município;

XII - determinar que a exequente apresente certidão do cartório de registro de imóveis tanto para fins de leilão, quanto para fins de aperfeiçoamento da penhora;

XIII - anular citação por carta com aviso de recepção assinada por terceiro, mas entregue no endereço tributário do contribuinte, hipótese em que a nulidade do ato acarretará prescrição do crédito ou prejuízo irreparável para o Município;

XIV - fixar multa contra o Município;

XV - julgar procedente exceção de pré-executividade, caso haja *error in judicando*;

XVI - condenar o Município em ônus de sucumbência, ao julgar procedente exceção de pré-executividade, caso o executado tenha concorrido de qualquer forma para a incorreta propositura da execução.

§ 1º - É proibida a inclusão de sócio-gerente, de herdeiro ou de cônjuge quando a dívida da empresa ou do espólio se referir a multa por infração administrativa.

§ 2º - Não se considera infração à lei o mero inadimplemento do tributo, salvo se presentes as hipóteses do artigo 134 e 135 do CTN.

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS COM BASE NO ART. 40 DA LEI FEDERAL N.º 6.830/1980

Art. 27 - Poderá ser requerida a suspensão, nos termos do art. 40, caput, da Lei Federal n. 6.830/1980, das execuções fiscais de qualquer valor, desde que não conste, nos autos, garantia útil à satisfação, integral ou parcial, do crédito, e já tenha sido solicitada, pelo menos uma vez, a utilização dos sistemas eletrônicos de constrição de bens, e desde que não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução.

§ 1° - Entende-se por garantia inútil aquela de difícil alienação, sem valor comercial ou irrisória.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 2° - O Procurador do Município não requererá a suspensão de que trata o caput enquanto pendente causa de suspensão da exigibilidade do crédito público, julgamento de exceção de pré-executividade, embargos ou outra ação ou recurso que infirme a certeza e liquidez do crédito e obste o prosseguimento, ainda que provisório, da cobrança judicial.

§ 3º - As execuções fiscais cujo valor atualizado seja inferior a R$20.000,00 (vinte mil reais) poderão ter a suspensão requerida, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 6.830/1980, após a citação do executado e a primeira tentativa de realizar a penhora via sistemas SISBAJUD e RENAJUD, com a inclusão de restrição de transferência, licenciamento e circulação, uma única vez.

§ 4º - O disposto no §3º não se aplica às execuções fiscais de dívida de IPTU, em que será requerida a penhora do imóvel gerador do débito após o insucesso na utilização dos sistemas eletrônicos de constrição de bens.

§ 5° - O disposto neste artigo não se aplica às execuções movidas contra pessoas jurídicas de direito público, nem às execuções nas quais constem, nos autos, informações de falência ou de recuperação judicial da pessoa jurídica devedora.

Art. 28 - A suspensão da execução fiscal depende da citação do executado, ainda que por edital, desde que tenha havido a interrupção da prescrição pelo despacho que determinou a citação do devedor principal ou eventuais corresponsáveis.

Art. 29 - Localizados, a qualquer tempo, bens ou direitos em nome do devedor, o Procurador do Município deverá requerer o prosseguimento da execução fiscal, indicando-os à penhora, desde que úteis à satisfação, ainda que parcial, dos créditos executados.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão, decorrente da aplicação do art. 40 da Lei Federal n. 6.830/1980, a manifestação da Fazenda, para mera juntada de documentos, ou análise de respostas a ofícios, e que não acarretarem requerimento de penhora de bens do executado, não é apta a afastar a inércia para fins de prescrição intercorrente.

CAPÍTULO X
DA SUBSTITUIÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 30 - Constatado erro material ou formal na certidão de dívida ativa, que não implique modificação do sujeito passivo da execução fiscal, o Procurador do Município encaminhará pedido de substituição à Gerência de Suporte Administrativo da Diretoria de Apoio Judicial.

§ 1º - A substituição da certidão de dívida ativa será efetuada somente até a prolação da sentença dos embargos à execução.

§ 2º - Na hipótese de o valor inscrito ser inferior àquele efetivamente devido, deverá ser providenciada a inscrição da diferença apurada.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO I
DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 31 - O Procurador do Município, ao receber os autos da execução fiscal, deverá, antes de qualquer outra providência, analisar a ocorrência da prescrição intercorrente e, se for o caso, reconhecê-la de ofício, nos termos desta Portaria.

Art. 32 - O prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal, nos termos do caput do art. 40 da Lei Federal n. 6.830/1980, inicia-se da primeira ciência pelo Município acerca da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis, independentemente do momento em que o juízo declarar a suspensão da execução.

Parágrafo único - Caso dentro do prazo de 1 (um) ano contado do despacho que ordenar a citação o devedor não seja localizado, deverá ser requerida a sua citação por edital, desde que já tenha havido tentativa de sua citação nos endereços constantes da CDA e do sistema da Receita Federal do Brasil.

Art. 33 - Transcorrido o prazo de 1 (um) ano referido no caput do artigo 40 da Lei 6.830/80, havendo ou não petição da Procuradoria-Geral do Município ou pronunciamento judicial de suspensão da execução fiscal, inicia-se automaticamente o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Art. 34 - A efetiva citação, ainda que por edital, e a efetiva constrição patrimonial são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente.

Parágrafo único - Considera-se efetivada a interrupção da prescrição, ainda que a citação efetiva ou a penhora efetiva de bens se tenha realizado após o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução e de 05 (cinco) anos de prescrição, contanto que o peticionamento tenha ocorrido antes do decurso do prazo prescricional.

Art. 35 - Caso o Município não tenha sido intimado para se manifestar previamente sobre a ocorrência da prescrição intercorrente reconhecida pelo Juízo, deverá o Procurador do Município demonstrar, na primeira oportunidade que tiver de se manifestar nos autos, o prejuízo sofrido pela ausência de intimação, ou a ocorrência de qualquer outra causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, se houver.

§ 1º - Considera-se prejuízo presumido a falta de intimação acerca da não localização do devedor e da inexistência de bens penhoráveis.

§ 2º - Não é considerado prejuízo a ausência de intimação da suspensão da execução e do prazo prescricional de que tratam o caput e §§1º e 2º do artigo 40 da Lei 6830/80.

Art. 36 - Reconhecida de ofício a prescrição intercorrente, não é necessária a abertura de processo tributário administrativo para cancelamento da CDA, devendo o Procurador do Município aguardar a intimação de que trata ao artigo 33 da Lei Federal n. 6.830/1980.

Parágrafo único – A Diretoria Judicial Fiscal deverá, ato contínuo, comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda da decisão que extinguiu o processo para providências quanto ao cancelamento do crédito público.

SEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA DE IPTU

Art. 37 - Nas execuções fiscais referentes a lançamentos de IPTU incidentes sobre imóveis não localizados pelo oficial de justiça, será aberto processo tributário administrativo para que a Gerência de Cadastro Tributário (GCTRI) promova a localização do imóvel.

Parágrafo único - Promovida a desativação do índice no cadastro e a extinção dos lançamentos de IPTU respectivos pela GCTRI, ante a não localização do imóvel, será requerida a desistência da execução fiscal correspondente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - As disposições nesta Portaria não impedem que os Procuradores do Município, no âmbito de sua autonomia técnica, adotem medida diversa que melhor atenda ao interesse público, considerando as particularidades do caso concreto.

Art. 39 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral Judicial.

Art. 40 – Fica revogada a Instrução Normativa PGM n.º 002/2016.

Art. 41 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município
Caio Perona
Subprocurador-Geral Judicial

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CTGM Nº 015/2023

Altera a Portaria CTGM n°. 09/2023, que institui o Prêmio "+ Integridade", no âmbito do Município de Belo Horizonte, retifica o seu Anexo I e inclui o Anexo II.

A Controladora-Geral Adjunta do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 104, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Anexo II ao artigo 2º da Portaria CTGM n°.009/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A primeira Edição do "Prêmio + Integridade" se fará nos termos do Edital constante do Anexo II desta Portaria".

Art. 2º - Fica acrescido à Portaria CTGM nº.009/2023, o artigo 3º com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação".

Art. 3º - O artigo 2º do Anexo I da Portaria n°.009/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Prêmio tem por finalidade reconhecer e incentivar, no âmbito da Administração pública, direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas estatais do município de Belo Horizonte, a utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, metodologias ou qualquer outro mecanismo, doravante denominadas práticas, que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade.
§ 1º - A organização do Prêmio e a habilitação das práticas serão de competência da Controladoria-Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção – SUTRANSP / Diretoria de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção - DICC.
§ 2º - Para análise e avaliação das práticas habilitadas, será constituído Comitê Avaliador, composto por 03 (três) servidores da Controladoria-Geral do Município, designados formalmente pelo Controlador-Geral do Município, conforme cronograma constante em Edital.
§3º Excepcionalmente, o Controlador-Geral do Município poderá designar avaliadores ad hoc que possuam afinidade profissional ou acadêmica com as categorias do prêmio.
§ 4º - O Comitê Avaliador elegerá um coordenador dentre os seus integrantes, que será responsável por documentar em ata os trabalhos de análise e julgamento das práticas inscritas.
§ 5º - Das decisões da SUTRANSP / DICC e do Comitê Avaliador não cabe recurso."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023

Cláudia Costa de Araújo Fusco
Controladora-Geral Adjunta do Município

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO I
REGULAMENTO DO PRÊMIO + INTEGRIDADE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O "Prêmio + Integridade", doravante designado como Prêmio, consiste em uma ação do Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos - PFIP, instituído por meio da Portaria CTGM nº. 04/2019, e será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º - O Prêmio tem por finalidade reconhecer e incentivar, no âmbito da Administração pública, direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas estatais do município de Belo Horizonte, a utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, metodologias ou qualquer outro mecanismo, doravante denominadas práticas, que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade.

§ 1º - A organização do Prêmio e a habilitação das práticas serão de competência da Controladoria-Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção – SUTRANSP / Diretoria de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção - DICC.

§ 2º - Para análise e avaliação das práticas habilitadas, será constituído Comitê Avaliador, composto por 03 (três) servidores da Controladoria-Geral do Município, designados formalmente pelo Controlador-Geral do Município, conforme cronograma constante em Edital do Prêmio +Integridade.

§3º Excepcionalmente, o Controlador-Geral do Município poderá designar avaliadores ad hoc que possuam afinidade profissional ou acadêmica com as categorias do prêmio.

§ 4º - O Comitê Avaliador elegerá um coordenador dentre seus integrantes, que será responsável por documentar em ata os trabalhos de análise e julgamento das práticas inscritas.

§ 5º - Das decisões da SUTRANSP / DICC e do Comitê Avaliador não cabe recurso.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio quaisquer práticas de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que sejam, nos termos do edital, submetidas à SUTRANSP, dentro do período de inscrição.

SEÇÃO III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no art. 2º deste Regulamento, poderão se inscrever e participar, concomitantemente, nas seguintes categorias de premiação:

I – Aprimoramento da transparência: premiará práticas relacionadas ao fomento da cultura de transparência e iniciativas relacionadas ao aprimoramento da transparência passiva ou ativa nos órgãos e entidades.

II – Fomento a boas práticas de integridade:

a) Utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, capacitações, treinamentos, metodologias ou qualquer outro mecanismo que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade.

b) Implementação de práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos de integridade.

c) Elaboração de um Plano de Integridade consistente e efetivo.

Art. 5º - O Prêmio instituído nesta portaria será realizado anualmente ou em outro período, conforme estipulado pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º - Cada edição do Prêmio será lançada por meio de edital, observadas as diretrizes estabelecidas no Regulamento.

ANEXO II
EDITAL DA I EDIÇÃO DO PRÊMIO + INTEGRIDADE

A Controladoria-Geral do Município, nos termos que dispõe o regulamento do Prêmio "+ Integridade", instituído pela Portaria CTGM nº 009/2023, torna público o edital da primeira edição do Prêmio:

DO PROCEDIMENTO

Art. 1º - A I Edição do Prêmio + Integridade será realizada conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Descrição
Inscrição	06/06/2023 a 16/10/2023	Recebimento das inscrições
Habilitação	17/10/2023 a 31/10/2023	Conferência da conformidade da documentação apresentada na inscrição com o Edital
Julgamento	01/11/2023 a 30/11/2023	Análise e julgamento das práticas inscritas
Premiação	11/12/2023	Divulgação do resultado em evento de premiação
Publicação	Até dia 31/12/2023	Publicação das práticas no Portal da PBH + Integridade

Art. 2º - As inscrições das práticas deverão ser apresentadas no período de 06/06/2023 até 16/10/2023, conforme ampla divulgação no Portal[1] da PBH e por meio de ofício que será encaminhado à Direção Superior dos órgãos e entidades municipais.

§1º - As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela CTGM no ato de abertura da inscrição.

§2º - O preenchimento do formulário deverá ser acompanhado de documentos que evidenciem a prática inscrita (vídeos, fotos, reportagens, normativos, imagens, arquivos etc.).

§3º - Os órgãos e entidades poderão inscrever mais de uma prática e em mais de uma categoria, sendo necessária a realização de uma inscrição para cada prática.

§4º Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos consistam em projetos, sugestões, teses, monografias ou estudos ainda sem efetiva implementação na unidade.

Art. 3º - A SUTRANSP analisará, para fins de habilitação, os seguintes aspectos:

I – a existência de documentos e declarações que evidenciem o atendimento dos critérios estabelecidos no regulamento;

II – se a prática inscrita está efetivamente implementada.

§1º - A SUTRANSP poderá, caso necessário, solicitar complementação da documentação apresentada para fins de comprovação da veracidade da implementação da prática, sendo o não atendimento de pedido de informação causa de eliminação da inscrição.

§2º - As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão inabilitadas pela SUTRANSP.

§3º - Não caberá recurso na fase de habilitação.

Art. 4º - O Comitê Avaliador iniciará a avaliação das práticas a partir do dia 01/11/2023 e concluirá o julgamento até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 5º - O Comitê Avaliador julgará quais práticas serão premiadas por meio de parecer final fundamentado.

Art. 6º - Na avaliação das práticas habilitadas, cada membro do Comitê Avaliador julgará conforme os seguintes eixos:

I - Inovação e criatividade – Originalidade e capacidade inventiva na resolução de problemas;

II - Potencial de replicabilidade da prática;

III - Benefícios: a existência ou o potencial da prática na geração de impactos positivos à organização, tais como melhoria dos processos, fomento à transparência, melhoria da comunicação interna, disseminação da cultura da ética, aumento do sentimento de pertencimento, engajamento dos servidores, dentre outros fatores.

§1º - Cada eixo terá um peso na avaliação, conforme estabelecido a seguir:

Eixo	Peso
Inovação e Criatividade	1
Potencial de replicabilidade	2
Benefícios	3

§2º - No julgamento das práticas habilitadas, cada membro do Comitê Avaliador atribuirá pontos por eixo de acordo com os seguintes critérios:

Eixo	Descrição do Critério		Pontos
Inovação e criatividade	A prática é inovadora e/ou criativa?	Sim	10 pontos
		Não	0
Potencial de replicabilidade	Qual a complexidade para replicação da prática?	Simples	10 pontos
		Complexa	0
		Replicabilidade não aplicável	0
Benefícios	Qual impacto dos benefícios gerados pela adoção da prática no fomento da integridade e/ou transparência pública?	Alto	10 pontos
		Médio	05 pontos
		Baixo	02 pontos
		Não houve	Desclassificado

§3º - Em sequência, cada integrante do Comitê Avaliador calculará a nota do eixo, que será obtida pela multiplicação dos pontos atribuídos pelo peso do eixo.

§4º - A nota de cada avaliador para a prática será obtida pela soma das notas dos eixos, conforme quadro abaixo:

Eixo	Critério	Peso	Pontos atribuídos	Nota do eixo (Pontos atribuídos x Peso do eixo)
Inovação e Criatividade	A prática é inovadora e/ou criativa?	1		
Potencial de replicabilidade	Qual a complexidade na replicação da prática?	2		
Benefícios	Qual impacto dos benefícios gerados pela adoção da prática no fomento da integridade	3		
Nota da prática (Soma das notas dos eixos)				

§5º - A nota final da prática consistirá na média das pontuações dos integrantes do Comitê Avaliador.

Art. 7º - Após a avaliação de cada integrante do Comitê Avaliador, será realizado o ranqueamento das notas obtidas.

§1º - Serão premiadas:

1 https://prefeitura.pbh.gov.br/integridade-publica

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I – as 3 (três) primeiras colocadas na categoria "Aprimoramento da transparência";
II – na categoria "Fomento a boas práticas de integridade":

a) As 03 (três) primeiras práticas classificadas na subcategoria "Utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, capacitações, treinamentos, metodologias ou qualquer outro mecanismo que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade".
b) As 03 (três) primeiras práticas classificadas na subcategoria "Implementação de práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos de integridade".
c) As 03 (três) primeiras práticas classificadas na subcategoria "Elaboração de um Plano de Integridade consistente e efetivo".

§2º - Caso não sejam identificadas práticas para todas categorias e subcategorias elencadas no parágrafo anterior, a premiação poderá ser atribuída a outra categoria ou subcategoria em número equivalente a critério do Comitê Avaliador.
§3º - Como critério de desempate será utilizada a maior nota obtida no eixo referente aos benefícios.

Art. 8º - Das decisões do Comitê Avaliador não caberá recurso.

Art. 9º - Os integrantes do Comitê Avaliador serão designados formalmente até o dia 31/10/2023.

DA PREMIAÇÂO

Art. 10 - A premiação consistirá na entrega de certificado aos representantes dos Comitês de Integridade ou para os responsáveis pela prática lotados nos órgãos e entidades participantes, em solenidade a ser realizada pela Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único - As práticas premiadas serão publicadas no Portal da PBH, em até trinta dias após a premiação.

DIREITO AUTORAIS E À IMAGEM

Art. 11 - A inscrição realizada nos termos deste regulamento implicará a aceitação de publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas e a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção voltados à premiação, sem ônus.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A eventual premiação de órgão ou entidade nos termos deste regulamento não configura, em nenhuma hipótese, certificação ou declaração de regularidade por parte da Controladoria-Geral do Município quanto à efetividade dos programas de integridades ou de seus respectivos planos e iniciativas correlatas.

Art. 13 - A SUTRANSP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Art. 14 - Outras informações sobre o prêmio poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico dicc@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3246-0273.

CITAÇÃO POR EDITAL - RITO ORDINÁRIO

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.169/96 e do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/99, FICA O(A) AGENTE PÚBLICO(A) SILVANA FERREIRA BARROSO ARAÚJO – BM 29.238-2, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31.00550725/2023-89, perante esta Subcontroladoria de Correição.
Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data publicação desta, oportunidade em que Vossa Senhoria obrigatoriamente indicará testemunhas, sendo que este número não poderá ser superior a 03 (três), para a prova de cada fato, oferecendo o nome completo, BM/HM/MAT, lotação, endereço completo, telefone, e-mail e indicação das provas que deseja produzir. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.
Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.
Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.
Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00454924/2023-17
AGENTE PÚBLICO: M. B. B.
PROCURADOR(A): VIRGÍNIA NOSSEIS COELHO – OAB/MG 165.292
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO Nº: 31.00211577/2023-91
AGENTE PÚBLICO: A. P. E. N.
PROCURADOR(A): JOSÉ WENDELL DOS SANTOS – OAB/MG 177.960
OITIVA DO(A) PROCESSADO(A): na seguinte data e horário:
02/10/2023 – 10h.

Depoimento a ser realizado por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.
O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

PROCESSO Nº: 31.00174397/2023-98
AGENTE PÚBLICO: N. G.
PROCURADOR(A): OTTO PELIZZARO LIMA– OAB/MG 169.170
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
ELAINE DE FÁTIMA GOIS – 16/10/2023 – 09h.

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.
O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 198 e 198-A, da Lei Municipal nº 7.169/96.
RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD-e nº 31.00625180/2023-32 (Ato de instauração nº 0223/23).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

EMENTAS DE PROJETOS DE LEI

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei n° 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminho para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Lei n° 646/2023
Autoria: Executivo: Mensagem nº 17, de 18/08/2023
Ementa: Altera o Anexo VI da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

Projeto de Lei n° 647/2023
Autoria: Executivo: Mensagem nº 18, de 24/08/2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente para execução dos recursos recebidos pelo Município no âmbito da Lei Complementar federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Projeto de Lei n° 648/2023
Autoria: Executivo: Mensagem nº 19, de 24/08/2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente para execução dos recursos recebidos pelo Município referente às Transferências do Salário-Educação.

Projeto de Lei n° 649/2023
Autoria: Executivo: Mensagem nº 20, de 24/08/2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente para execução dos recursos recebidos pelo Município referente às Emendas Parlamentares e Transferências Especiais Federais e Estaduais.

Projeto de Lei n° 650/2023
Autoria: Executivo: Mensagem nº 24, de 05/09/2023
Ementa: Institui a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem — PCPE e dá outras providências.

Gabriel
Presidente

AJUDE A PROTEGER OS GARIS.
Embale corretamente vidros e materiais cortantes antes de descartá-los.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DAD2CA4C92352935B068ACDD26B17E6CC999A50F. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.